

PROTA

Volume II – Modelo Territorial e Normas Orientadoras

Outubro 2008

PROT



plano
regional de
ordenamento do
território para a
região autónoma dos
açores

PROTA

ÍNDICE DE VOLUMES:

Volume I: Visão e Sistemas Estruturantes

Volume II: Modelo Territorial e Normas Orientadoras

ÍNDICE

VOLUME II – Modelo Territorial e Normas Orientadoras

1. MODELO TERRITORIAL	7
1.1. Unidades territoriais	7
1.2. Esquema global de ordenamento	8
1.3. Modelo territorial por unidade <i>ilha</i>	12
2. NORMAS ORIENTADORAS DO USO, OCUPAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO TERRITÓRIO	40
2.1. Introdução	40
2.2. Normas gerais [I]	41
I.1 Sistemas produtivos	41
I.2 Sistemas de protecção e valorização ambiental	46
I.3 Sistemas urbano e rural	50
I.4 Sistemas de acessibilidades e equipamentos	57
2.3. Normas específicas de carácter sectorial [II]	59
II.1. Sector agro-florestal	59
II.2. Pesca	60
II.3. Actividade extractiva	61
II.4. Turismo	62
II.5. Indústria transformadora	64
II.6 Conservação da natureza	65
II.7. Gestão da água e saneamento ambiental	65
II.8. Construção e habitação	69
II.9. Património histórico-cultural	70
II.10. Acessibilidades e transportes	71
II.11. Telecomunicações	72
II.12 Energia	72
II.13. Equipamentos colectivos	73
II.14. Protecção civil e prevenção de riscos	74
2.4. Normas Específicas de carácter territorial [III]	75
III.1. Ilha do Corvo	75
III.2. Ilha das Flores	76

III.3. Ilha do Faial	77
III.4. Ilha do Pico	78
III.5. Ilha de São Jorge	79
III.6. Ilha da Graciosa	80
III.7. Ilha Terceira	81
III.8. Ilha de São Miguel	82
III.9. Ilha de Santa Maria	84
2.5. Articulação com outros instrumentos de gestão territorial	85
2.6. Estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação	92

FICHA TÉCNICA

DIRECÇÃO E COORDENAÇÃO

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Prof. Doutor José Virgílio Cruz

Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Arq.º Paisagista Rui Monteiro da Câmara Pereira

Director dos Serviços do Ordenamento do Território

Dr. Mário Nuno Âmbar Freitas

Encarregado de Missão do Plano

Arq.ª Paisagista Sílvia Áspera Furtado

Técnica Superior da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

EXECUÇÃO

Equipa Técnica

Domínios	Elementos da Equipa Técnica	Instituição
Núcleo de Coordenação (NC)	Prof. Doutor Paulo Pinho (Coord.)	Lab. de Planeamento/FEUP
	Prof. Dr. António Manuel Figueiredo	Quaternaire Portugal
	Arqt. ^a Ana Barroco	Quaternaire Portugal
	Eng.º Artur Costa	Quaternaire Portugal
Núcleo de Gestão da Informação (NGI)	Dr. ^a Isabel Leal	Quaternaire Portugal
	Dr. Daniel Miranda	Quaternaire Portugal
Apoio à Participação Pública	Dr. Carlos Castro de Almeida	
Especialistas Sectoriais		
Acessibilidades, Transportes e Logística	Eng.º Faustino Gomes	TIS.pt
	Dr. Pedro Santos	TIS.pt
	Eng. ^a Fátima Santos	TIS.pt
Actividades Económicas	Prof. Dr. António Manuel Figueiredo	Quaternaire Portugal
	Prof. Doutor Mário Rui Silva	FEP
	Mestre Hermano Rodrigues	SIGMA TEAM
	Dr. Paulo Alves	Quaternaire Portugal
Coesão Sócio-Territorial	Prof. Doutora Helena Santos	FEP
	Dr. ^a Lurdes Cunha	Quaternaire Portugal
Conservação e Gestão da Natureza	Prof. Doutor Paulo T. dos Santos	FCUP
	Mestre Nuno Cruz	FCUP
Defesa Nacional, Segurança e Protecção Civil	Coronel António Feijó Gomes	Instituto de Defesa Nacional
	Tenente-Coronel Manuel Silva	Instituto de Defesa Nacional
Perigos Geológicos	Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos	Universidade dos Açores
Demografia	Dr. ^a Isabel Leal	Quaternaire Portugal
Desenvolvimento Rural	Prof. Doutor Leonardo Costa	Universidade Católica
Equipamentos Colectivos	Eng.º Artur Costa	Quaternaire Portugal
	Eng. ^a Joana Pinho	Quaternaire Portugal
Infra-estruturas Energéticas e de Comunicações	Prof. Doutor Pimenta Alves	INESC
	Prof. Doutor Manuel Matos	INESC
	Eng.º António Gaspar	INESC
Património Histórico e Cultural	Dr. José Portugal	Quaternaire Portugal
Gestão da Água e Saneamento Ambiental	Eng.º Sérgio Gonçalves da Costa	Universidade do Minho
Sistema Urbano	Prof. Doutor Paulo Pinho	Lab. de Planeamento/FEUP
Urbanismo e Habitação	Prof. Doutor Brandão Alves	Lab. de Planeamento/FEUP
	Prof. Doutor Paulo Conceição	Lab. de Planeamento/FEUP
	Arqt.º Ricardo Pereira	Lab. de Planeamento/FEUP
Uso do Solo	Arqt. ^a Paisagista Ana Barroco	Quaternaire Portugal
	Arqt. ^a Rute Afonso	Quaternaire Portugal
	Arqt.º Paisagista Rui Figueiredo	Quaternaire Portugal

1. MODELO TERRITORIAL

1.1. Unidades territoriais

O modelo territorial é o quadro de ordenamento estabelecido para a Visão Açores 2016, constituindo a referência espacial para a concretização dos objectivos estratégicos de desenvolvimento.

O modelo territorial evidencia a estrutura geral de organização do território e as suas relações dinâmicas, o sentido de evolução dos sistemas estruturantes e suas interdependências funcionais com vista à concretização da estratégia de desenvolvimento da R.A.A.

A explicitação deste modelo tem em conta as diversas escalas de análise e os diversos sistemas estruturantes do território, apresentadas no Volume 1, capítulo 3 - Sistemas estruturantes e opções de matriz sectorial.

Na primeira perspectiva (a das escalas), são pertinentes:

- uma leitura global, à escala do arquipélago, que permite evidenciar as implicações do posicionamento geoestratégico da Região, num sentido prospectivo, bem como as questões relacionadas com os sistemas de mobilidade e acessibilidade;
- uma leitura para cada uma das unidades territoriais onde se declinam as opções estratégicas. A unidade *ilha* é a mais adequada para esta abordagem, pois a sua dimensão e padrão funcional configuram territórios de grande autonomia.

Esta opção não obsta a que, em casos específicos, possam emergir outras unidades territoriais adequadas para análise e propostas. É o caso, especialmente, das redes de transportes e comunicações, das bacias de emprego ou da dependência funcional em termos de redes de equipamentos e serviços, em que alguns agrupamentos de ilhas ou de municípios/núcleos urbanos surgem como unidades devidamente conectadas e

estruturadas. No entanto, essa não é a regra, e os casos pertinentes serão sempre assinalados.

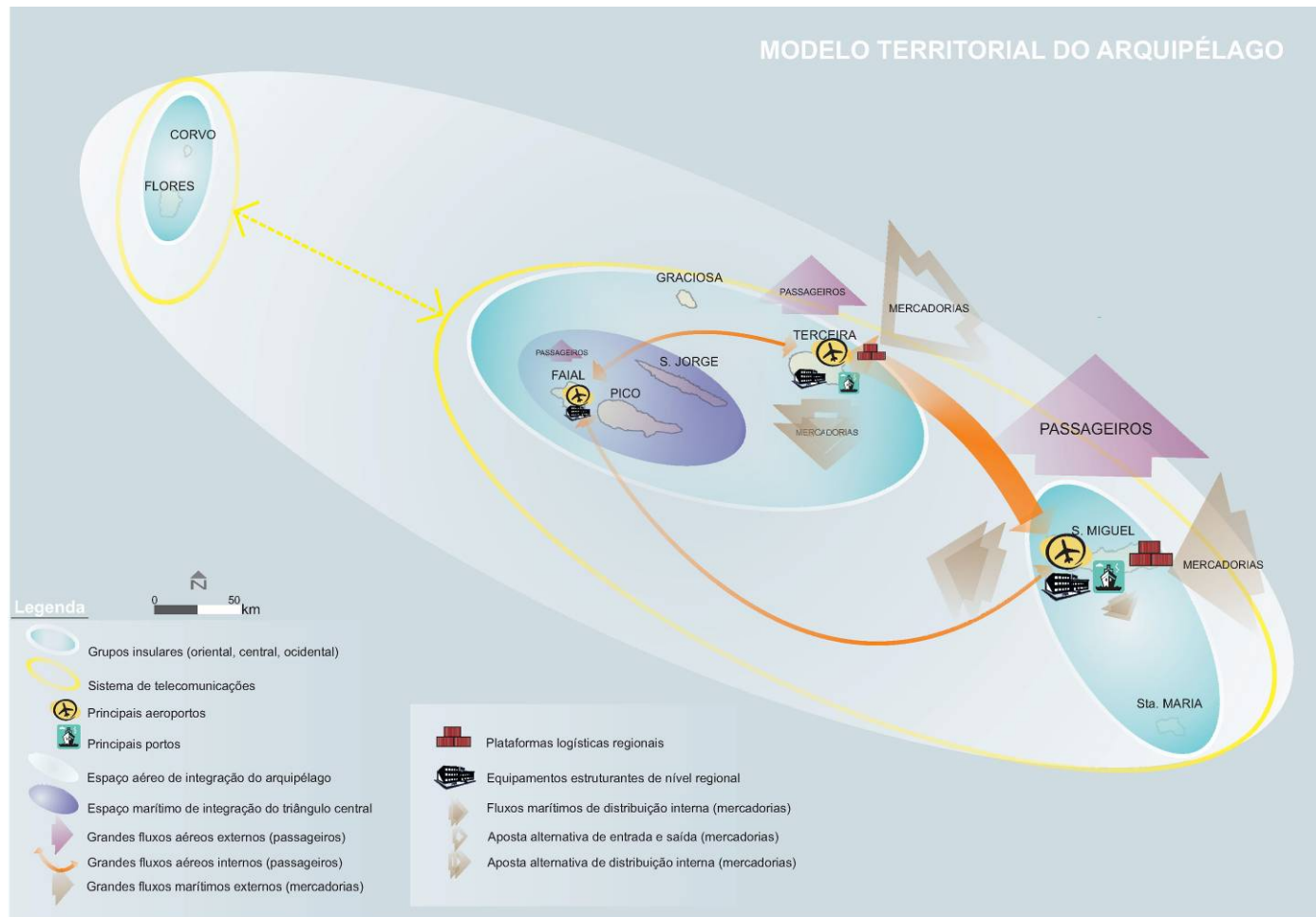
1.2. Esquema global de ordenamento

Como vimos anteriormente, o esquema global de ordenamento proposto para a Região é resultante de uma visão prospectiva simultaneamente ambiciosa e valorizadora dos recursos territoriais que são, no caso concreto dos Açores, um verdadeiro elemento de competitividade.

A concretização do cenário proactivo sustentável depende, em grande medida, da capacidade de proteger e valorizar estes recursos simultaneamente com uma eficiente integração da Região num sistema territorial e económico global e com a superação das fragilidade e vulnerabilidades decorrentes da situação periférica e da fragmentação e assimetrias de desenvolvimento.

O **cartograma 2**, que se apresenta em seguida, identifica os principais elementos em que assenta este modelo, à escala global do arquipélago.

Cartograma 2
: Modelo Territorial do Arquipélago



A esta escala, destacam-se as seguintes ideias-chave:

i. A integração e a coesão territorial dependem de uma combinatória eficiente de sistemas de transportes aéreos e marítimos com os sistemas de telecomunicações.

A par do desenvolvimento de sistemas de transportes internos de maior fiabilidade e frequência e de uma mais harmoniosa distribuição no território de serviços colectivos de proximidade (sentido em que caminham já as políticas públicas de base regional), importa garantir também que a Região esteja dotada de forma robusta ao nível das telecomunicações e sistemas de informação e comunicação evoluídos, suportando apostas em serviços remotos, seja às pessoas ou às empresas, complementando os sistemas baseados em cabos submarinos com a generalização de serviços de tecnologias sem fios.

ii. A emergência de duas portas (Angra do Heroísmo e, sobretudo, Ponta Delgada) que sustentam os fluxos materiais (pessoas e mercadorias) com o exterior e justificam uma aposta em plataformas logísticas de escala regional.

Esta estrutura principal é complementada com um terceiro vértice, na Horta (Faial), assentando neste conjunto uma estratégia de integração com o exterior que garante a não exclusiva dependência de um único nó de ligação e, desta forma, contraria a natural vulnerabilidade a situações de isolamento¹.

iii. O triângulo estruturante do sistema urbano regional, onde se localizam os principais centros de decisão política e económica e os equipamentos públicos de hierarquia superior.

Pese embora a clara predominância de Ponta Delgada, a aposta mais racional para este território continuará a ser a de um sistema urbano policêntrico, reforçando as complementaridades (mantendo mesmo alguma redundância, no caso de serviços de ordem superior em que a proximidade física seja determinante) entre as três cidades.

¹ Outras ilhas (Pico e Santa Maria), mantêm também ligação aérea directa com o exterior do arquipélago, embora de forma menos frequente.

O referido triângulo constituirá também o sistema de redistribuição interna, no arquipélago, de pessoas e bens, sejam fluxos internos, sejam com o exterior.

iv. Os níveis diferenciados de acessibilidade, que apelam a soluções específicas no sentido da coesão territorial.

Temos, assim, o caso específico de três ilhas (Corvo, Graciosa e Santa Maria) cuja integração numa dinâmica de conjunto é dificultada por situações menos favoráveis de acessibilidade.

No primeiro caso, a proximidade às Flores permitirá gerar um espaço comum de prestação de serviços às populações, a par de uma intervenção no incremento da dotação em equipamentos e serviços colectivos de proximidade. Note-se que, face à pequena dimensão territorial e populacional deste grupo, a mobilidade física será sempre uma opção técnica e financeiramente cara. A aposta na melhoria dos sistemas baseados em tecnologias de informação e comunicação será a forma mais eficiente para a integração na dinâmica global da Região.

Nos restantes casos, trata-se de articular melhor (maior frequência e regularidade) as ligações físicas entre as duas referidas ilhas e os principais centros urbanos dos grupos central e oriental.

1.3. Modelo territorial por unidade *ilha*

Este modelo, quando declinado à escala de cada uma das ilhas, permite explicitar as opções de nível estratégico e operativo que o PROTA assume para cumprir os objectivos de desenvolvimento territorial a que se propõe.

A compreensão plena dos esquemas seguintes apela a uma leitura mais detalhada de cada um dos sistemas estruturantes do território, que se apresentou no capítulo anterior, e cuja síntese compõe a visão integrada do modelo territorial.

Os nove cartogramas seguintes sintetizam as propostas de modelo territorial para as nove ilhas do arquipélago, integrando numa só representação (por ilha) a territorialização dos quatro sistemas estruturantes.

Não podendo transpor para os modelos territoriais toda a informação dos sistemas estruturantes, nem tão pouco garantir a visualização da informação geograficamente sobreposta, visível apenas em ambiente SIG, optamos por seleccionar e pôr em evidência a que melhor traduz os desafios do ordenamento destes espaços insulares.

Para tal relevaram-se as diversas dinâmicas actuais de uso, ocupação e transformação do solo e as principais medidas de política de planeamento urbano e de ordenamento territorial constantes do PROTA, sem prejuízo de outra informação considerada pertinente de natureza socioeconómica, ambiental e infraestrutural que completa a legenda dos cartogramas.

Apresenta-se, de seguida, uma pequena memória descritiva dos principais aspectos de cada modelo territorial.

1.3.1 Ilha do Corvo

A simplicidade do modelo territorial do Corvo deve-se em grande medida à reduzida dimensão territorial e demográfica desta ilha, que a torna particularmente dependente do exterior. Na verdade não se detectam elementos relacionais significativos intra-ilha, sendo, pelo contrário, as relações com o exterior, por via marítima, aérea ou pelo sistema de telecomunicações, as determinantes para o seu desenvolvimento e qualidade de vida.

A ocupação humana, as infraestruturas e equipamentos, bem assim como as principais actividades económicas, incluindo a agrícola, concentram-se, quase exclusivamente, no limite Sul da ilha, onde se localiza a Vila do Corvo, deixando a Norte, em torno das lagoas, o núcleo de maiores valores ecológicos e paisagísticos.

De um ponto de vista espacial, tal disposição, claramente assumida e reforçada pelo modelo territorial proposto, minimiza desde logo as eventuais conflitualidades que se pudessem vir a estabelecer entre as actividades humanas e os valores naturais em presença. Deste modo preconiza-se o reforço da nucleação do aglomerado urbano existente e a contenção do seu crescimento, que se perspectiva positivo, mas marginal, face às dinâmicas económicas, sociais e demográficas detectadas.

Associado ao modelo territorial apresenta-se um conjunto de apostas dirigidas às maiores debilidades, ou conflitos de uso identificados. Estão, no primeiro caso, as políticas de melhoria da dotação de infraestruturas de saneamento ambiental e gestão de resíduos e de equipamentos colectivos de carácter social, cultural e desportivo. Estão, no segundo caso, os conflitos de uso identificados no modelo territorial, que reclamam a reconversão prioritária para sistemas naturalizados nas áreas nucleares e complementares de conservação da natureza e a integração ambiental e paisagística das actuais áreas de extracção de inertes.



Sistemas produtivos

- Sistema agrícola
- Áreas prioritárias de gestão de recursos minerais
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007) -
- Proporção de empregados por conta de outrém em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrém em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

Apostas

- Reforço
- Regressão
- Estabilidade

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza
- Áreas ecológicas complementares**
 - Linhas de água
 - Lagoas
 - Faixa marítima
 - Outras estruturas ecológicas
- Unidades de gestão territorial**
 - Áreas protegidas
 - Orla costeira
 - Bacias hidrográficas das lagoas
- Apostas**
 - Valorização prioritária de habitats
 - Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
 - Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes

Sistemas urbano e rural

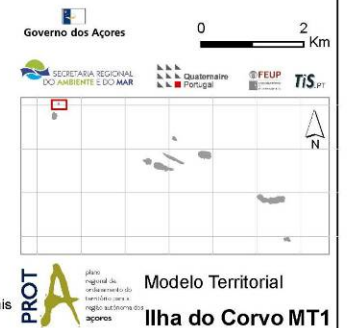
- Concelho em crescimento demográfico
- Retracção à expansão urbana
- Áreas urbanas
- Áreas industriais
- Padrão de ocupação urbana existente**
 - Malha de quarteirões

Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Aeroporto regional
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto (classe)
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação marítima com outros centros urbanos

Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais

- Equipamentos colectivos**
 - Insuficiente
 - Satisfatório / adequado
 - Bom / sobredimensionado
 - Saneamento ambiental**
 - Satisfatório
 - Razoável
 - Insatisfatório
 - Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
 - Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
 - Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos
- Áreas prioritárias para intervenção
Ensino | Saúde | Desporto | Cultura | Social



1.3.2 Ilha das Flores

O modelo territorial das Flores destaca-se dos restantes pela grande superfície afectada à conservação da natureza, compreendendo extensas áreas nucleares que ocupam toda a zona central da ilha e se estendem ao longo da faixa costeira, e outras áreas naturais complementares, igualmente extensas. Estas áreas, por sua vez, desenvolvem-se entre as primeiras, classificadas como nucleares, rodeando todos os aglomerados urbanos e as principais bolsas afectadas à actividade agrícola.

O sistema urbano da ilha é bipolar. A procura das melhores condições de conforto e abrigo marítimo justificaram, por certo, a localização das respectivas sedes dos dois concelhos, St^a Cruz das Flores e Lajes das Flores, no lado nascente da ilha, com as Lajes, mais precisamente, no vértice nascente - sul. Estes dois aglomerados repartem entre si as grandes infraestruturas de comunicação com o exterior, o porto e o aeroporto. Não admira assim que o modelo territorial dê uma especial atenção ao reforço das ligações físicas e relacionais entre eles, tanto mais que, quer St^a Cruz quer as Lajes, têm evidenciado tendências de declínio demográfico, que importa combater e reverter. Nesse sentido, e face às diferentes dotações das áreas de expansão urbana previstas nos PDM em vigor, o modelo territorial propõe a contracção das mesmas em St^a Cruz e admite uma estabilização nas Lajes.

Em complemento, o modelo territorial enfatiza, igualmente, as ligações entre os restantes aglomerados urbanos e os dois centros polarizadores sem, no entanto, preconizar o fecho da circunvalação, tão característico da maioria das ilhas Açorianas. Tal opção deve-se ao facto de o fecho da referida circunvalação implicar fortes impactes ambientais e paisagísticos e acabar por facilitar, senão incrementar, a acessibilidade a valiosas zonas naturais. A qualidade destas zonas depende, em grande medida, do modo parcimonioso e regrado com que possam ser exploradas. Em alguns casos justificam-se, e apontam-se, medidas de valorização prioritária de habitats, de reconversão de usos para sistemas naturalizados que permitam controlar mais eficazmente os processos avançados de eutrofização de algumas das lagoas das Flores, e de integração paisagística de áreas de extracção de inertes.

Estamos claramente numa ilha com uma notável vocação para o aprofundamento do turismo científico e de natureza, mas com um nível de equipamentos e infraestruturas insuficiente ou insatisfatório, nomeadamente ao nível da saúde, ao qual o investimento turístico, como sabemos, é particularmente sensível. No domínio económico ressalta ainda a proposta de constituição, em St^a Cruz das Flores, de uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva. Finalmente o modelo territorial contempla e reforça a actual aposta na produção de energias renováveis, nomeadamente de origem eólica e hídrica, tirando partido das enormes potencialidades desta ilha no panorama do arquipélago.



Sistemas produtivos

- Áreas de concentração de serviços avançados à actividade produtiva
- Sistema agrícola
- Áreas prioritárias de gestão de recursos minerais
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007)
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

- Apostas**
- Reforço
 - Regressão
 - Estabilidade

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza
- Áreas ecológicas complementares**
 - Linhas de água
 - Lagoas
 - Faixa marítima
 - Outras estruturas ecológicas
 - Paisagens culturais

Unidades de gestão territorial

- Áreas protegidas
- Orla costeira
- Bacias hidrográficas das lagoas

Apostas

- Valorização prioritária de habitats
- Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
- Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes

Sistemas urbano e rural

- Concelho em declínio demográfico (conter/inverter)
- Retracção à expansão urbana
- Áreas urbanas
- Áreas Industriais
- Padrão de ocupação urbana**
 - Malha de quarteirões

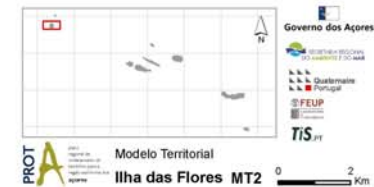
Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Aeroporto regional
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto classe
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação marítima com outros centros urbanos
- Eixos de ligação entre centros urbanos
- Eixos de ligação a reforçar
- Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)
- Espaços de produção de energia renováveis (Hídrica)

Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais

- Equipamentos colectivos**
 - Insuficiente
 - Satisfatório / adequado
 - Bom / sobredimensionado
- Saneamento ambiental**
 - Satisfatório
 - Razoável
 - Insatisfatório
- Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
- Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
- Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos

Áreas prioritárias para intervenção
 (Emprego, Saúde, Desporto, Cultura, Social)



1.3.3. Ilha do Faial

O modelo territorial do Faial é dos que claramente inspiraram o modelo teórico de ordenamento da Proto-ilha de génese vulcânica. Com efeito, nele estão presentes as principais características, avançadas no modelo teórico, do uso e ocupação do território insular, bem assim como o padrão e tipologia dos conflitos ambientais que se desenvolvem entre actividades humanas concorrentes e entre estas e o suporte biogeofísico.

Sendo uma ilha monoconcelhia, o sistema urbano é totalmente dominado pela presença da cidade da Horta, não apenas a cidade mais importante do triângulo do grupo central, mas também eleita, justamente, uma das três cidades – porta do arquipélago dos Açores. Por outras palavras, a sua influência e o conjunto de serviços e equipamentos que encerra, estendem-se para além dos seus limites geográficos, razão pela qual as infraestruturas portuárias e aeroportuárias assumem aqui uma maior relevância e se justifica a constituição de uma centralidade regional de serviços colectivos.

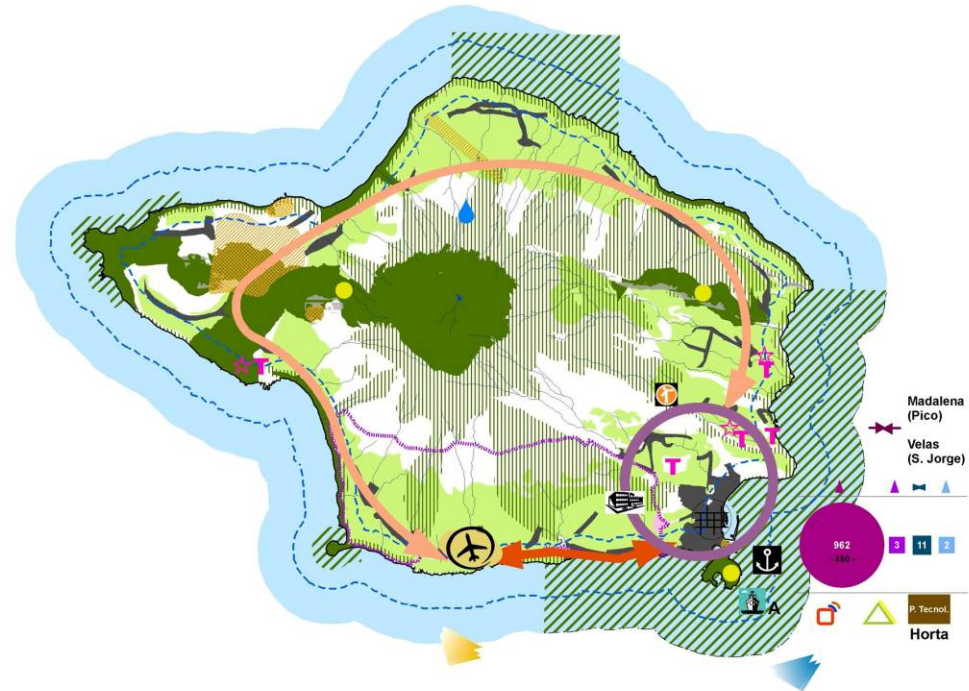
O modelo territorial interpreta esta visão atribuindo uma especial atenção ao reforço do eixo relacional entre a cidade e o aeroporto. No mesmo sentido, e apesar das perspectivas demográficas apontarem para a estabilização com, eventualmente, um muito ligeiro acréscimo de efectivos (sem expressão cartográfica no modelo territorial) numa óptica mais optimista do desenvolvimento, preconiza-se a dotação de áreas moderadas de expansão da cidade, para poente e a cotas superiores, de modo a libertar a marginal marítima, com importantes funções portuárias e recreativas.

No miolo da ilha, sobre o seu lado poente, e nas faixas costeiras, concentram-se as áreas de maior valor conservacionista, rodeadas por extensas áreas complementares de protecção. Sobre as primeiras o modelo territorial propõe reconversões de usos e ocupações com vista á valorização dos habitats.

O modelo territorial revela ainda que as apostas do sistema produtivo se situam, para além do sector agrícola, que se estende nesta ilha por vastas e diversificadas áreas, nas actividades de apoio ao turismo e na dotação de áreas de concentração de

serviços avançados à actividade produtiva, consentâneos com os futuros desafios que o estatuto de cidade-porta da Horta comporta.

Finalmente, no capítulo das energias renováveis o Faial poderá dar um significativo contributo ao panorama insatisfatório da produção energética nos Açores, pelo reforço das capacidades instaladas nos domínios da eólica e da hídrica, tendo para o efeito sido identificadas localizações com potencial de expansão.



Sistemas produtivos

- Parque tecnológico
- Sistema agrícola
- Perímetros de ordenamento agrícola
- Áreas prioritárias de gestão de recursos minerais
- Espaços específicos de vocação turística
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007) -
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza
- Áreas ecológicas complementares
- Linhas de água
- Lagoas
- Faixa marítima
- Outras estruturas ecológicas
- Unidades de gestão territorial
- Áreas protegidas
- Orla costeira
- Apostas
- Valorização prioritária de habitats
- Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
- Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes
- Integração paisagística e ambiental de novos usos territoriais (turismo)

Sistemas urbano e rural

- Concelho com estabilidade demográfica
- Áreas urbanas
- Áreas industriais
- Padrão de ocupação urbana
- Malha de quarteirões

Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Centralidade regional de serviços colectivos
- Aeroporto Gateway
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto (classe)
- Marina
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação marítima com outros centros urbanos
- Eixos de ligação entre centros urbanos
- Eixos de ligação a reforçar
- Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)
- Espaços de produção de energia renováveis (Hídrica)

Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais

- Equipamentos colectivos
- Insuficiente
- Satisfatório / adequado
- Bom / sobredimensionado
- Saneamento ambiental
- Satisfatório
- Razoável
- Insatisfatório
- Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
- Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas resid
- Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos

Áreas prioritárias para intervenção	
Ensino	Saúde
Desporto	Cultura
Social	



PROTA plano regional de ordenamento do território para a região autónoma dos açores
Modelo Territorial
Ilha do Faial MT3
 0 2 Km
 Governo dos Açores
 SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR
 Quaternaire Portugal
 FEUP
 TIS.PT

1.3.4 Ilha do Pico

À semelhança do que se passa em outras ilhas dos Açores, a ilha do Pico ilustra bem a organização territorial apresentada para a proto-ilha. Tratando-se de uma das ilhas com maior superfície, reparte-se por três concelhos, Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico, os dois primeiros em estabilidade demográfica e o terceiro com claras tendências de declínio demográfico que importará inverter a médio prazo. Talvez não seja alheia a esta situação o facto dos dois primeiros concentrarem as principais infraestruturas de comunicação ao exterior, o aeroporto e os portos de ligação às ilhas próximas do triângulo nuclear do grupo central, à cidade da Horta no Faial e à vila de Velas em S. Jorge.

O modelo territorial consagra toda a dorsal da ilha a um regime de protecção, justificado pela presença de extensas áreas nucleares de conservação da natureza, parcialmente rodeadas por áreas complementares de protecção, com uma extensão, neste caso, aproximada das anteriores. Esta equivalência entre áreas nucleares e complementares de conservação é uma característica distintiva desta ilha, certamente resultante do seu desenvolvimento orográfico de onde lhe advém, aliás, a designação.

Embora os três núcleos urbanos tenham uma significativa capacidade polarizadora, o povoamento evidencia uma linearização sobre a via circular insular, pontuada por segunda habitação, que importa conter, quer pela presença adjacente de áreas costeiras, de elevado valor ambiental e cultural, em regime especial de protecção como as constituintes da Zona de Paisagem Protegida das Vinhas do Pico, quer porque colocam difíceis e onerosos obstáculos à infraestruturização básica, designadamente às infraestruturas de saneamento, quer ainda porque não poderão alguma vez oferecer condignas áreas habitacionais na sua envolvente porque servidas por uma via que em simultâneo é chamada a servir de estrada e de rua.

O modelo territorial proposto enfatiza as ligações entre os três principais aglomerados que constituem o sistema urbano principal da ilha, reconhecendo que, face à dimensão da ilha, se justificam ligações no sentido transversal e no sentido longitudinal que, inevitavelmente, atravessam as áreas de maior valor conservacionista. Importa

garantir que estas áreas sob regime de protecção são meramente atravessadas e não cortadas pelas infraestruturas rodoviárias, algumas melhoradas recentemente, outras em vias de o ser.

De um ponto de vista económico a ilha tem revelado uma interessante dinâmica nos sectores agro-industrial e turístico que justifica a proposta de criação de uma área de serviços avançados de apoio à actividade produtiva na Madalena, único núcleo urbano, aliás, em que se justifica a dotação de áreas mais significativas de expansão urbana, privilegiando o sentido de expansão para o interior, e reproduzindo e reforçando a malha ortogonal já existente.



- Sistemas produtivos**
- Áreas de concentração de serviços avançados à actividade produtiva
 - Sistema agrícola
 - Espaços específicos de vocação turística
 - Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007) -
 - Proporção de empregados por conta de outrem em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
 - Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
 - Proporção de empregados por conta de outrem em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário
- Apostas**
- Reforço
 - Regressão
 - Estabilidade

- Sistemas de protecção e valorização ambiental**
- Áreas nucleares de conservação da natureza
 - Áreas ecológicas complementares
 - Linhas de água
 - Lagoas
 - Faixa marítima
 - Outras estruturas ecológicas
 - Paisagens culturais
- Unidades de gestão territorial**
- Áreas protegidas
 - Orla costeira
 - Bacias hidrográficas das lagoas
- Apostas**
- Valorização prioritária de habitats
 - Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
 - Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes
 - Reabilitação ambiental e paisagística prioritária (infra-estruturas)
 - Integração paisagística e ambiental de novos usos territoriais (turismo)

- Sistemas urbano e rural**
- Concelho com estabilidade demográfica
 - Concelho em declínio demográfico (conter/inverter)
 - Retração à expansão urbana
 - Áreas urbanas
 - Áreas Industriais
- Padrão de ocupação urbana**
- Malha de quarteirões

- Sistemas de acessibilidades e equipamentos**
- Aeroporto Gateway
 - Entradas e saídas por via aérea
 - Porto (classe)
 - Marina
 - Entradas e saídas por via marítima
 - Eixos de ligação marítima com outros centros urbanos
 - Eixos de ligação entre centros urbanos
 - Eixos de ligação a reforçar
 - Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)
- Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais**
- Equipamentos colectivos**
- Insuficiente
 - Satisfatório / adequado
 - Bom / sobredimensionado
- Saneamento ambiental**
- Satisfatório
 - Razoável
 - Insatisfatório
 - Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
 - Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
 - Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos

Governo dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Quaternário Portugal

FEUP

TiS.PT

plano regional de ordenamento do território para a região autónoma dos açores

Modelo Territorial

Ilha do Pico MT4

0 2 Km

1.3.5 Ilha de São Jorge

A ilha de S. Jorge apresenta um conjunto de especificidades geofísicas, desde a sua planimetria bastante alongada e estreita até à sua característica altimetria planáltica, que se terão necessariamente de reflectir no modelo territorial proposto. Podemos dizer que os princípios de organização territorial presentes no modelo teórico da proto-ilha apenas são válidos no seu terço intermédio, que se desenvolve, grosso modo, entre os aglomerados urbanos principais, sedes concelhias, Velas e Calheta. Estes aglomerados, ambos localizados sobre o lado meridional da ilha, procuraram condições naturais de maior abrigo e proximidade às restantes ilhas do triângulo do grupo central.

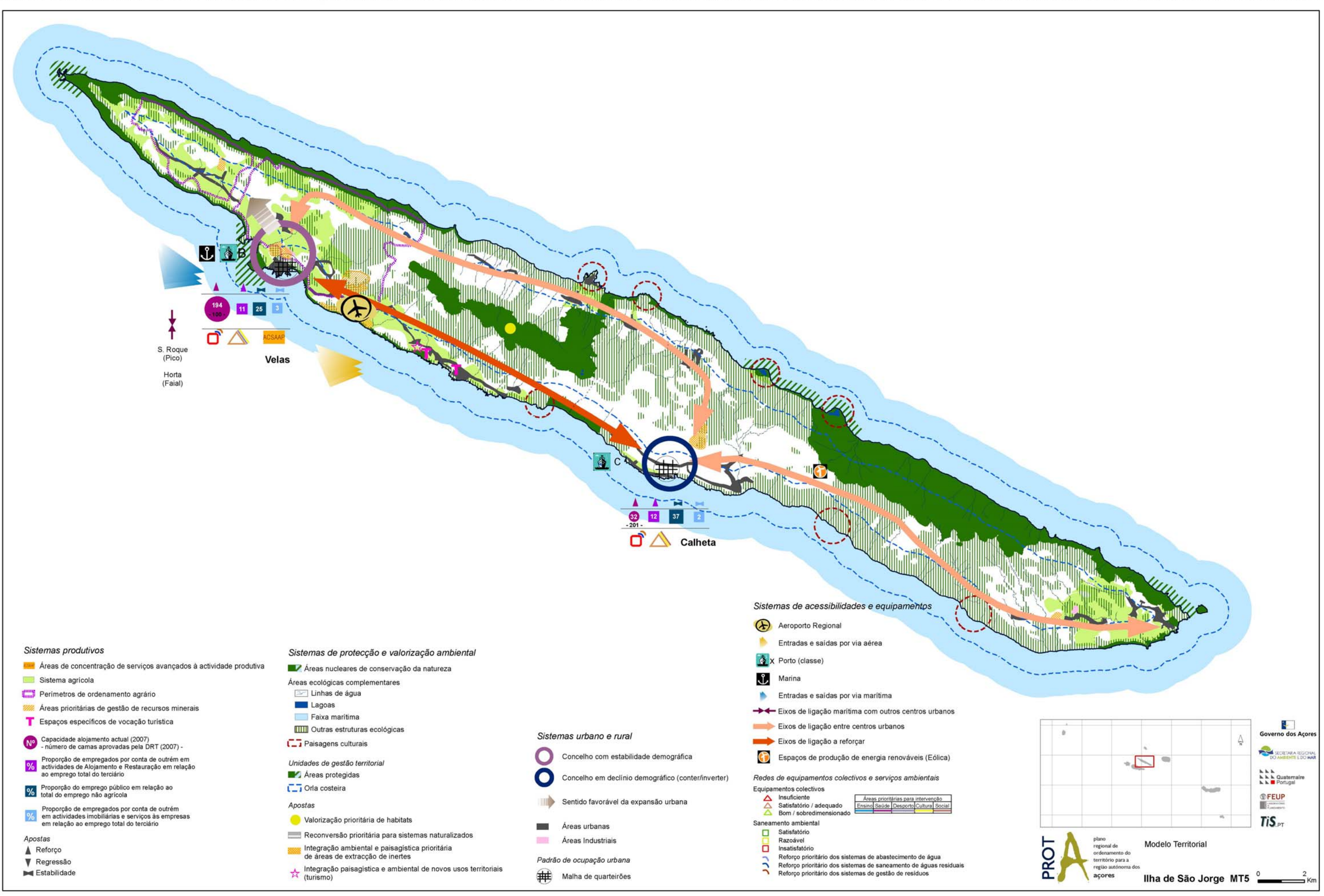
Nesta perspectiva o modelo territorial de S. Jorge enfatiza o reforço das ligações e complementaridades entre estes dois núcleos urbanos, pese embora o primeiro, Velas, se afirme como o mais importante não apenas pelos equipamentos e funções nele sedeados como sobretudo pela importância das ligações ao exterior, que passam principalmente pelo suas infraestruturas portuárias e aeroportuárias.

À semelhança das Lajes do Pico, até na sua orientação e posição geográficas, encontramos a Calheta com perdas populacionais significativas que importa estancar, melhorando entre outros aspectos os serviços e as infraestruturas de saneamento ambiental, tanto mais que se admite ainda um crescimento marginal das suas áreas de expansão urbana para o interior (sem expressão cartográfica no modelo territorial), aliás como em Velas, embora neste caso com maior expressão e maioritariamente no sentido poente, representado simbolicamente no respectivo modelo territorial.

No capítulo dos valores conservacionistas o referido terço central desta ilha segue o padrão da maioria das restantes ilhas açorianas, com as áreas nucleares de maior importância localizadas no miolo interior e as áreas complementares sobre a envolvente das primeiras. Já nos terços das extremidades nascente e poente encontramos as maiores áreas nucleares para a conservação da natureza sobre a faixa costeira, compreendendo as fajãs e as colinas que se desenvolvem abruptamente sobre o mar e que constituem áreas de grande sensibilidade geofísica, onde pontuam

paisagens culturais e elementos paisagísticos singulares, devidamente classificados. O modelo territorial contempla a necessidade de se procederem a acções pontuais de valorização prioritária de habitats e de reconversão de usos, em particular de pastagens para floresta de protecção.

O modelo territorial da ilha de S. Jorge evidencia, ainda, um conjunto de áreas muito significativo de aptidão agrícola, sobretudo nas extremas poente e nascente e sobre o lado sul do terço central, sobre o qual assenta um conjunto de actividades agro-industriais de grande relevância. As perspectivas de desenvolvimento turístico são também favoráveis, apontando-se a necessidade de se proceder à integração paisagística e ambiental dos novos empreendimentos, sempre que as suas localizações se aproximem de zonas mais sensíveis e vulneráveis.



Sistemas produtivos

- Áreas de concentração de serviços avançados à actividade produtiva
- Sistema agrícola
- Perímetros de ordenamento agrário
- Áreas prioritárias de gestão de recursos minerais
- Espaços específicos de vocação turística
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007) -
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza
- Áreas ecológicas complementares
- Linhas de água
- Lagoas
- Faixa marítima
- Outras estruturas ecológicas
- Paisagens culturais

Unidades de gestão territorial

- Áreas protegidas
- Orla costeira

Apostas

- Valorização prioritária de habitats
- Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
- Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes
- Integração paisagística e ambiental de novos usos territoriais (turismo)

Sistemas urbano e rural

- Concelho com estabilidade demográfica
- Concelho em declínio demográfico (conter/inverter)
- Sentido favorável da expansão urbana
- Áreas urbanas
- Áreas Industriais
- Padrão de ocupação urbana
- Malha de quarteirões

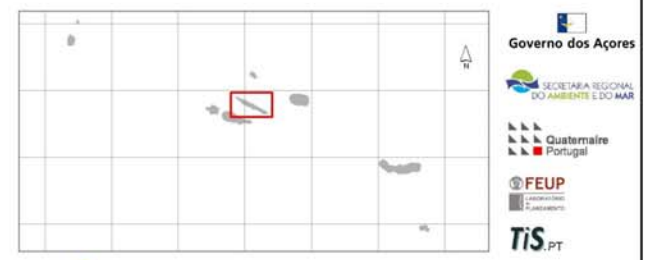
Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Aeroporto Regional
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto (classe)
- Marina
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação marítima com outros centros urbanos
- Eixos de ligação entre centros urbanos
- Eixos de ligação a reforçar
- Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)

Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais

- Equipamentos colectivos
 - Insuficiente
 - Satisfatório / adequado
 - Bom / sobredimensionado
- Saneamento ambiental
 - Satisfatório
 - Razoável
 - Insatisfatório
- Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
- Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
- Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos

Áreas prioritárias para intervenção			
Ensino	Saúde	Desporto	Cultural / Social
Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente
Satisfatório / adequado	Satisfatório / adequado	Satisfatório / adequado	Satisfatório / adequado
Bom / sobredimensionado	Bom / sobredimensionado	Bom / sobredimensionado	Bom / sobredimensionado



1.3.6 Ilha da Graciosa

Tal como a Terceira, o modelo territorial proposto para a Graciosa apresenta extensas áreas com aptidão agrícola. No entanto, no restante e ao contrário daquela ilha, o modelo afasta-se profundamente da organização territorial da proto-ilha. A razão para tal divergência parece poder encontrar-se desde logo na altimetria pouco comum da Graciosa.

Na verdade, esta ilha apresenta zonas aplanadas que se prolongam transversalmente dando origem a uma ocupação marcadamente linearizada, seja a partir do núcleo secundário da ilha que abriga o principal porto, seja a partir do seu núcleo principal, a vila de St^a Cruz da Graciosa, sede do respectivo concelho e perto da qual se localiza o aeroporto.

Não obstante a beleza natural de toda a ilha, de onde lhe advém, aliás, a designação, o modelo territorial apresenta pequenas áreas nucleares de conservação da natureza, uma sobre a maior elevação da ilha, no seu topo sul, e outras alongadas e estreitas sobre a faixa costeira. Na primeira preconiza-se um conjunto de acções de valorização prioritária de habitats e a reconversão de áreas de pastagem para sistemas naturalizados. Estas áreas nucleares de conservação da natureza são complementadas por outras estruturas ecológicas que já apresentam uma significativa expressão territorial.

Em correspondência com o sistema agrícola o modelo evidencia um extenso perímetro de ordenamento agrário. Não obstante a reduzida dimensão desta ilha, preconiza-se, à semelhança de outras de maior dimensão, o desenvolvimento de uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, e o reforço da capacidade de alojamento, por forma a propiciar as condições mínimas indispensáveis à atracção sustentável de turismo. A este respeito o modelo propõe espaços específicos de vocação turística.

Só o reforço destas actividades económicas, acompanhado da melhoria das ligações externas, poderá contribuir para se inverterem as tendências mais recentes de declínio demográfico. Face às extensas áreas de expansão urbana previstas em PDM o modelo

territorial inclui uma medida de contenção destas áreas no sentido do fortalecimento e valorização das áreas já existentes e efectivamente ocupadas.



Sistemas produtivos

- Áreas de concentração de serviços avançados à actividade produtiva
- Sistema agrícola
- Perímetros de ordenamento agrário
- Espaços específicos de vocação turística
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007) -
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

- Apostas**
- Reforço
 - Regressão
 - Estabilidade

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza
- Áreas ecológicas complementares
 - Linhas de água
 - Faixa marítima
 - Outras estruturas ecológicas
- Paisagens culturais
- Unidades de gestão territorial**
 - Áreas protegidas
 - Orla costeira

- Apostas**
- Valorização prioritária de habitats
 - Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
 - Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes
 - Integração paisagística e ambiental de novos usos territoriais (turismo)

Sistemas urbano e rural

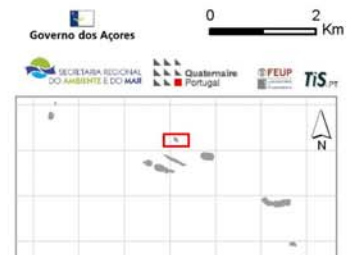
- Concelho em declínio demográfico (conter/inverter)
- Áreas urbanas
- Áreas Industriais
- Padrão de ocupação urbana existente**
 - Malha de quarteirões

Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Aeroporto regional
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto (classe)
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação a reforçar
- Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)

Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais

- Equipamentos colectivos**
- Insuficiente
 - Satisfatório / adequado
 - Bom / sobredimensionado
- | Áreas prioritárias para intervenção | | | | |
|-------------------------------------|-------|----------|----------|--------|
| Ensino | Saúde | Desporto | Cultural | Social |
- Saneamento ambiental**
- Satisfatório
 - Razoável
 - Insatisfatório
 - Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
 - Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
 - Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos



1.3.7 Ilha Terceira

O aspecto talvez mais distintivo do modelo territorial da ilha Terceira é a extensão das suas áreas com aptidão agrícola que, neste caso, em muito ultrapassam as áreas com valor conservacionista, estejam estas classificadas como nucleares ou como complementares. Como ressalta claramente da observação do cartograma do modelo territorial, estamos perante uma ilha que se ajusta quase na perfeição ao modelo da proto-ilha, com as áreas topograficamente mais elevadas do interior da ilha a fazerem parte das áreas nucleares de conservação da natureza, e as outras áreas com valor conservacionista a desenvolverem-se em seu redor, sobre ambos os lados de linhas de cumeada em descida gradual para a coroa circular costeira.

Como é sabido a Terceira reparte-se entre dois concelhos cujas sedes são a cidade de Angra do Heroísmo e a cidade da Praia da Vitória, ambas com tendências de estabilização dos seus efectivos populacionais. Embora apenas Angra faça parte do triângulo estruturante de todo o sistema urbano do arquipélago, desenvolvendo, assim, um conjunto de funções que em muito ultrapassa a importância da ilha, a cidade da Praia da Vitória, com um dos portos mais importantes dos Açores, e com as infraestruturas aeroportuárias da ilha localizadas na sua proximidade, desempenha também um papel de grande relevância. O modelo territorial confere-lhe a responsabilidade de desenvolver a segunda plataforma logística dos Açores em alternativa e complementaridade à já existente em Ponta Delgada.

Não admira assim que o modelo territorial enfatize as relações e as ligações entre estas duas cidades, colocando num segundo plano de importância as ligações circulares que tocam, neste caso, num conjunto significativo de aglomerados urbanos secundários localizados invariavelmente junto à faixa costeira. A dimensão da ilha justifica ainda a existência de um atravessamento transversal (norte-sul) com alguma expressão, a partir de Angra do Heroísmo, que intercepta inevitavelmente áreas nucleares de conservação da natureza. Nestas preconiza-se uma série de actividades de valorização de habitats e reconversão de usos para sistemas naturalizados.

Na vertente urbana haverá que destacar Angra do Heroísmo, com o seu inegável valor patrimonial e cultural, bem como de potencial de dinamização do turismo enquanto cidade Património da Humanidade. Ao inverso haverá que realçar, neste caso, negativamente, as extensas formações urbanas secundárias, excessivamente linearizadas que quase estabelecem um contínuo urbano em torno de toda a ilha. Se em alguns casos a sua distância à costa se afigura razoável e suficiente para que se evitem ou minimizem impactes ambientais e paisagísticos, noutros levanta sérias preocupações porque demasiado em cima da própria linha de costa. Tais desenvolvimentos urbanos deverão ser contrariados, quer pelos custos excessivos de infraestruturização que acarretam, quer pela dificuldade de poderem oferecer qualidade de vida aos seu residentes, quer ainda porque comportam riscos elevados de natureza geofísica.



Sistemas produtivos

- Parque tecnológico
- Sistema agrícola
- Perímetros de ordenamento agrícola
- Áreas prioritárias de gestão de recursos minerais
- Espaços específicos de vocação turística
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007) -
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

- Apostas**
- Reforço
 - Regressão
 - Estabilidade

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza
- Áreas ecológicas complementares**
 - Linhas de água
 - Lagoas
 - Faixa marítima
 - Outras estruturas ecológicas
- Paisagens culturais
- Unidades de gestão territorial**
 - Áreas protegidas
 - Orla costeira
- Apostas**
 - Valorização prioritária de habitats
 - Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
 - Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes
 - Reabilitação ambiental e paisagística prioritária (infra-estruturas)
 - Integração paisagística e ambiental de novos usos territoriais (turismo)

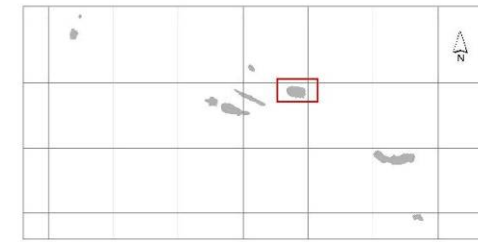
Sistemas urbano e rural

- Concelho com estabilidade demográfica
- Sentido favorável da expansão urbana
- Retracção à expansão urbana
- Áreas urbanas
- Áreas industriais
- Padrão de ocupação urbana**
 - Malha de quarteirões

Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Plataformas logísticas regionais
- Centralidade regional de serviços colectivos
- Aeroporto principal
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto (classe)
- Marina
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação entre centros urbanos
- Eixos de ligação a reforçar
- Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)
- Espaços de produção de energia renováveis (Geotermia)
- Espaços de produção de energia renováveis (Hídrica)
- Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais**
- Equipamentos colectivos**
 - Insuficiente
 - Satisfatório / adequado
 - Bom / sobredimensionado
- Saneamento ambiental**
 - Satisfatório
 - Razoável
 - Insatisfatório
 - Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
 - Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
 - Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos

Áreas prioritárias para intervenção			
Ensino	Saúde	Desporto	Cultura / Social



Governo dos Açores
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR
Quaternaire Portugal
FEUP
TIS.PT

PROTA plano regional de ordenamento do território para a região autónoma dos açores
Modelo territorial
Ilha Terceira MT7
0 2 Km

1.3.8 Ilha de São Miguel

A ilha de S. Miguel distingue-se das demais pela sua dimensão, importância e diversidade. Inclui seis concelhos, com dinâmicas bastante distintas, de entre os quais se destaca o concelho e a cidade de Ponta Delgada, enquanto cidade-porta, e sede de um conjunto alargado de funções de nível regional.

O grosso das áreas de conservação da natureza dispõe-se às cotas mais elevadas, no interior da ilha, e reparte-se por três áreas nucleares, a nascente, sensivelmente a meio da ilha e a poente. Estas áreas nucleares de conservação deverão ser sujeitas a medidas prioritárias de valorização dos respectivos habitats, incluindo, no seu interior, lagoas com uma dimensão considerável e que constituem valores paisagísticos notáveis, como é o caso das lagoas das Sete Cidades, das Furnas e do Fogo. As duas primeiras, apresentam, contudo, estádios avançados de eutrofização, que justificam medidas especiais de gestão das respectivas bacias hidrográficas, também assinaladas no modelo territorial.

As três áreas nucleares são rodeadas por um conjunto mais vasto de áreas complementares que lhes conferem, em princípio, uma adequada protecção, embora em algumas zonas se identifiquem necessidades de reconversão dos usos correntes para sistemas naturalizados. Por sua vez estas áreas complementares são rodeadas de extensas áreas com vocação agrícola que se estendem até à linha de costa. Com efeito, e ao contrário de outras ilhas açorianas, S. Miguel apresenta apenas duas faixas nucleares de conservação da natureza com alguma expressão territorial sobre a linha de costa, curiosamente uma no topo nascente da ilha e a outra no topo poente.

Para além das seis sedes de concelho, a ilha apresenta ainda um conjunto numeroso de aglomerados urbanos secundários, dispostos ao longo da linha de costa e devidamente assinalados no modelo territorial. Fazendo o paralelo com o modelo teórico da proto-ilha, estamos neste caso perante um modelo territorial que, em boa medida, resulta da justaposição e fusão, de três proto-ilhas, correspondentes aos três principais conjuntos de formações mais elevadas encimadas pelas três principais áreas nucleares referidas anteriormente.

A riqueza e diversidade de S. Miguel, não é apenas biofísica, mas também económica, social e demográfica. A este respeito enquanto os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa e Ribeira Grande, organizados num triângulo central, apresentam dinâmicas positivas, que perspectivam crescimentos demográficos moderados a curto / médio prazo, os concelhos de Vila Franca do Campo e Nordeste apresentam-se com perspectivas de estabilidade populacional. Por outro lado, Povoação tem evidenciado uma continuada perda que importará atenuar e conter.

O modelo territorial evidencia e reforça as grandes dinâmicas relacionais e os principais eixos de comunicação, alguns dos quais assinalados como necessitando de intervenções de reabilitação ambiental e/ou enquadramento paisagístico. Os grandes eixos relacionais partem de Ponta Delgada, onde se concentram as grandes infraestruturas portuárias e aeroportuárias da ilha, e englobam, num primeiro enlace, na forma de triângulo, Lagoa e Ribeira Grande, e num segundo enlace mais amplo, para nascente, as restantes sedes concelhias, de Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, bem como alguns aglomerados secundários também costeiros.

Para poente, para onde se estende o concelho de Ponta Delgada, é também possível identificar um enlace sobre o perímetro costeiro da ilha que abarca pequenas povoações de configuração linearizada, paralela à costa, algumas das quais, de maior dimensão e que importaria, a médio prazo conferir-lhes uma configuração reticular, mais consentânea com a sua condição urbana. Esta mesma recomendação é feita, e devidamente identificada no modelo territorial, para um conjunto de outros aglomerados localizados sobre a metade nascente da ilha.

Identificam-se também no modelo territorial alguns possíveis conflitos ambientais e paisagísticos dos grandes eixos relacionais, materializados em infraestruturas rodoviárias, com as áreas de maior valor conservacionista, as áreas sujeitas a perigo sísmico muito forte, e as áreas de integração paisagística e ambiental associadas a explorações de inertes, concentradas no triângulo Ponta Delgada, Lagoa, Ribeira Grande.

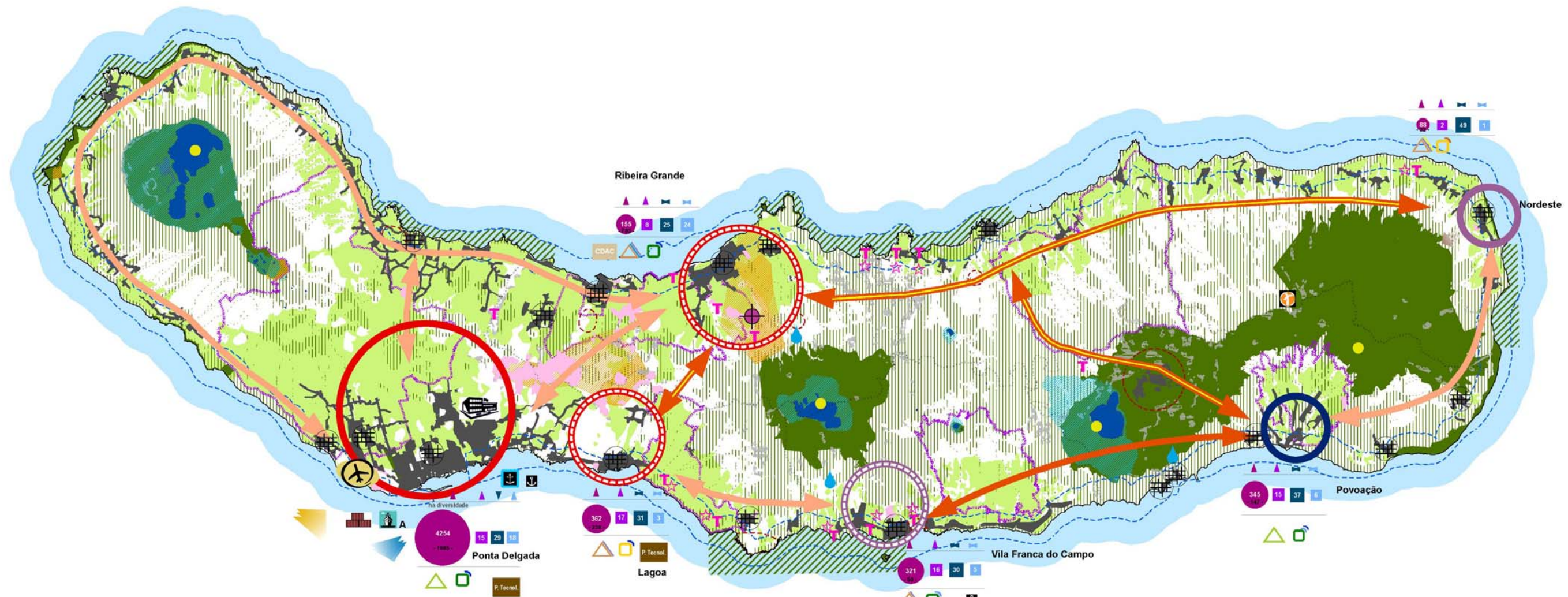
O modelo também apresenta, à semelhança dos restantes, os sentidos e direcções de crescimento ou contracção das áreas de expansão urbanas identificadas nos PDMs em

vigor, tendo em atenção o balanço entre as suas dimensões e as previsíveis pressões imobiliárias face às dinâmicas demográficas registadas, propondo sempre que tal se justifique a formação de malhas urbanas ou o reforço e/ou consolidação das existentes.

No que respeita ao sistema de acessibilidades e equipamentos, o modelo territorial pretende reforçar o papel da cidade-porta de Ponta Delgada com a proposta de uma nova centralidade de serviços colectivos, o estabelecimento de um parque tecnológico (e um segundo no concelho vizinho de Lagoa) que se irá associar à plataforma logística regional e ao novo terminal de cruzeiros integrado no empreendimento estratégico das Portas do Mar.

A ilha de S. Miguel possui também apreciáveis potencialidades no domínio da exploração das energias renováveis, com destaque para a eólica, a geotérmica e a hídrica. O modelo territorial apresenta um conjunto de localizações favoráveis à instalação ou ampliação de unidades de produção para estas três formas complementares de energia.

Finalmente, no capítulo dos sistemas produtivos, já foram realçados alguns aspectos contemplados no modelo territorial a este respeito, sendo ainda de destacar a representação de extensos perímetros de ordenamento agrário nos concelhos mais centrais de Ponta Delgada, Lagoa e Ribeira Grande, e também em Vila Franca do Campo e Povoação, embora em Vila Franca grande parte do perímetro se encontre em área complementar de conservação da natureza. O modelo evidencia ainda a forte aposta nos sectores do turismo e do imobiliário e a desejável diminuição da incidência do emprego público, em particular em Ponta Delgada.



Sistemas produtivos

- Parques tecnológicos
- Sistema agrícola
- Perímetros de ordenamento agrícola
- Áreas prioritárias de gestão de recursos minerais
- Espaços específicos de vocação turística
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007)
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

- Apostas**
- Reforço
 - Regressão
 - Estabilidade

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza
- Áreas ecológicas complementares
- Linhas de água
- Lagoas
- Faixa marítima
- Outras estruturas ecológicas
- Paisagens culturais
- Unidades de gestão territorial
- Áreas protegidas
- Orla costeira
- Bacias hidrográficas das lagoas
- Apostas
- Valorização prioritária de habitats
- Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
- Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes
- Reabilitação ambiental e paisagística prioritária (infra-estruturas)
- Integração paisagística e ambiental de novos usos territoriais (turismo)

Sistemas urbano e rural

- Concelho em crescimento demográfico
- Concelho com estabilidade demográfica
- Concelho em declínio demográfico (conter/inverter)
- Retracção à expansão urbana
- Áreas urbanas
- Áreas industriais
- Padrão de ocupação urbana
- Malha de quarteirões

Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Centro de dinamização de actividades criativas (CDAC)
- Plataformas logísticas regionais
- Centralidade regional de serviços colectivos
- Aeroporto Principal
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto (classe)
- Marina
- Portas do Mar - Terminal de cruzeiros
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação entre centros urbanos
- Eixos de ligação a reforçar
- Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)
- Espaços de produção de energia renováveis (Geotermia)
- Espaços de produção de energia renováveis (Hídrica)

Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais

- Equipamentos colectivos**
- Insuficiente
 - Satisfatório / adequado
 - Bom / sobre-dimensionado
- Saneamento ambiental**
- Satisfatório
 - Razoável
 - Insatisfatório
- Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
 Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
 Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos

Modelo territorial

Ilha de São Miguel MT8

0 2 Km

Governo dos Açores
 Direcção Regional do Ordenamento do Território e da Região Autónoma dos Açores
 FEUP
 TIS PT

1.3.9 Ilha de Santa Maria

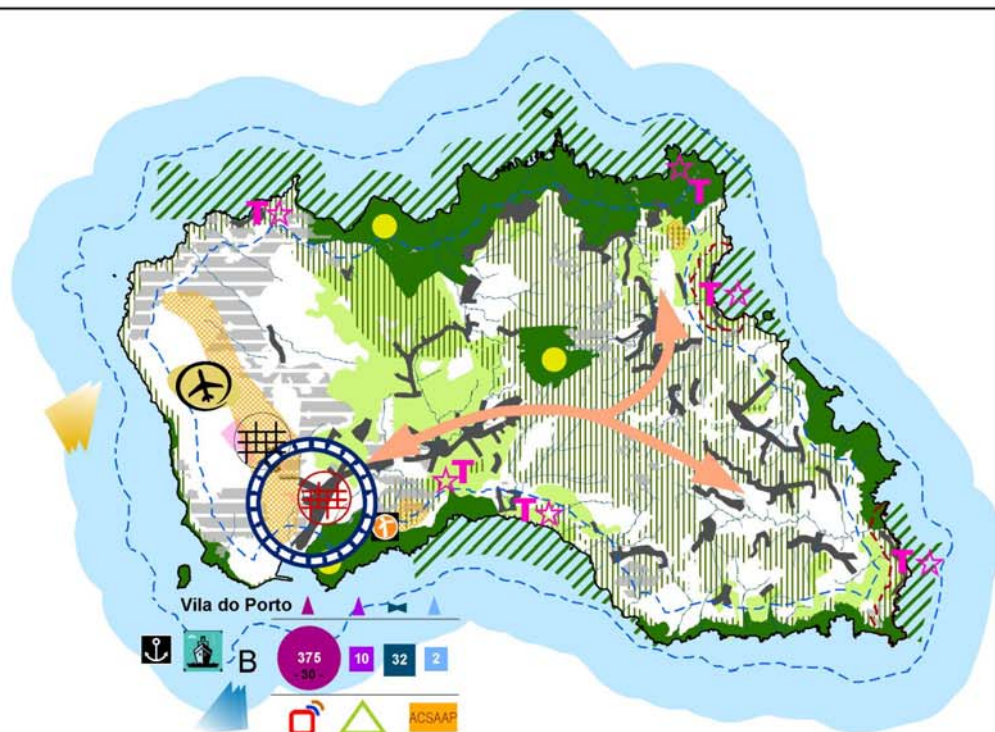
Tal como a Graciosa, a ilha de St^a Maria apresenta uma organização territorial que se afasta da maioria das restantes, com características orográficas e de povoamento muito próprias. O modelo territorial proposto evidencia as duas partes claramente distintas desta ilha, a metade nascente e a metade poente, a primeira aplanada e seca, e a segunda mais elevada, irregular e húmida. Não obstante, o modelo pretende fortalecer a coesão interna da ilha e fomentar as ligações entre aquelas duas partes, através de um conjunto de medidas de planeamento e ordenamento do território que vão do fortalecimento do sistema viário, à preservação dos elos de continuidade entre as áreas costeiras de maior valor conservacionista e à manutenção das extensas áreas de aptidão agrícola que se estendem para ambos os lados da fronteira imaginária entre aquelas referidas metades da ilha.

As áreas nucleares do sistema de protecção e valorização ambiental desenvolvem-se maioritariamente sobre a faixa costeira, tendo uma reduzida expressão no interior da ilha. Pelo contrário, as áreas complementares, designadas por *outras estruturas ecológicas* estão extensamente representadas no interior da ilha, mais especificamente sobre a metade nascente. Por outro lado, na metade poente destacam-se as grandes superfícies em torno das infraestruturas aeroportuárias, para as quais se recomenda a reconversão prioritária para sistemas naturalizados.

A ilha constitui um único concelho cuja sede, a Vila do Porto, tem evidenciado uma fraca dinâmica demográfica com perda de efectivos, mesmo nos anos mais recentes em que globalmente o arquipélago, no seu todo, evidenciou uma capacidade de retenção, senão mesmo de atracção de novos residentes, num corte claro com um passado de tradição emigratória. O povoamento é do tipo linear disperso na metade nascente da ilha, fazendo até lembrar o Minho, contudo, e paradoxalmente, com uma arquitectura tradicional de influência claramente algarvia. Na metade poente o povoamento é mais concentrado dominando aí a Vila do Porto, que se desenvolve no sentido norte sul, a partir das proximidades do porto. O modelo preconiza para esta

ilha uma contenção das suas actuais áreas de expansão urbana face às débeis dinâmicas de transformação detectadas.

A valorização da actividade económica passa pela aposta no turismo que reclama, por sua vez, um incremento da capacidade instalada de hospedagem e restauração. O modelo evidencia um conjunto de localizações com especial vocação turística, algumas com óbvias necessidades de adequados enquadramentos paisagísticos. No domínio das redes de serviços ambientais, ressaltam as insuficiências detectadas na dotação do saneamento e no sistema de gestão dos resíduos sólidos. A proximidade de S. Miguel, e em particular de Ponta Delgada, associada à oferta de uma praia natural na encosta voltada a nascente, bastante popular nos meses de Verão, estará certamente na origem da procura de segunda habitação nesta ilha, que de alguma forma tem sido responsável pela dinamização das actividades associadas ao sector imobiliário.



Sistemas produtivos

- Áreas de concentração de serviços avançados à actividade produtiva
- Sistema agrícola
- Espaços específicos de vocação turística
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007) -
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrem em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

- Apostas**
- Reforço
 - Regressão
 - Estabilidade

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza
- Áreas ecológicas complementares**
 - Linhas de água
 - Faixa marítima
 - Outras estruturas ecológicas
- Paisagens culturais
- Unidades de gestão territorial**
 - Áreas protegidas
 - Orla costeira
- Apostas**
 - Valorização prioritária de habitats
 - Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
 - Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes
 - Integração paisagística e ambiental de novos usos territoriais (turismo)

Sistemas urbano e rural

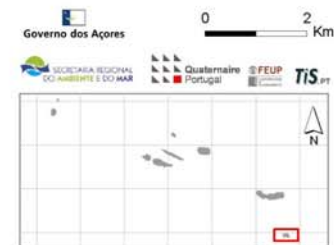
- Concelho em declínio demográfico (conter/inverter)
- Retracção à expansão urbana
- Áreas urbanas
- Áreas Industriais
- Padrão de ocupação urbana existente**
 - Malha de quarteirões
 - Malha de requalificação prioritária

Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Aeroporto Gateway
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto (classe)
- Marina
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação entre centros urbanos
- Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)

Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais

- Equipamentos colectivos**
- Insuficiente
 - Satisfatório / adequado
 - Bom / sobredimensionado
- | Áreas prioritárias para intervenção | | | | |
|-------------------------------------|-------|----------|---------|--------|
| Ensino | Saúde | Desporto | Cultura | Social |
| | | | | |
- Saneamento ambiental**
- Satisfatório
 - Razoável
 - Insatisfatório
 - Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
 - Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
 - Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos



PROT
Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Autónoma dos Açores

Modelo territorial MT9
Ilha de Santa Maria

2. NORMAS ORIENTADORAS DO USO, OCUPAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO TERRITÓRIO

2.1 Introdução

As normas orientadoras de gestão e uso do território definem as condições e os critérios de aplicação das opções estratégicas de base territorial para a Região Autónoma dos Açores (RAA). Apresentam-se em três grupos fundamentais, atendendo à sua natureza e aplicação:

- Normas gerais - contém as orientações de carácter geral para o uso e gestão do território da RAA referentes a cada um dos sistemas estruturantes do modelo territorial – sistemas produtivos, protecção e valorização ambiental, urbano e rural e acessibilidades e equipamentos - assim como os critérios técnicos, os procedimentos administrativos e os mecanismos institucionais necessários à aplicação e concretização das opções do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores (PROTA).
- Normas específicas de carácter sectorial - definem as orientações sectoriais ou por domínio de intervenção com implicações relevantes na estruturação do território.
- Normas específicas de carácter territorial - incluem orientações específicas a aplicar a cada unidade territorial, ilha, da RAA para efeitos de aplicação do PROTA.

Para além deste conjunto de normas, incluem-se ainda, em capítulo próprio, as regras de adaptação dos diversos planos de ordenamento do território em vigor e os procedimentos de acompanhamento, monitorização e avaliação do PROTA.

As normas orientadoras do PROTA, elaboradas nos termos da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, que estabelece as Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo e do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro), adaptado à região pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio (com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio) integram:

- as opções definidas pelo Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território (PNPOT);
- a compatibilização recíproca com os planos sectoriais existentes;
- a concretização da Visão Açores 2016, constante das opções estratégicas;
- as condições e critérios de aplicação da estratégia territorial definida no PROTA.

De acordo com o quadro legal acima referido, as normas orientadoras do PROTA são vinculativas para as entidades públicas e estabelecem, ainda, o quadro de referência para a:

- Elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território;
- Definição e enquadramento de programas de intervenção cuja natureza e âmbito comportem significativas implicações territoriais.

2.2 Normas gerais [I]

A estruturação, o uso, a ocupação e a transformação do território da RAA deverá obedecer às seguintes normas orientadoras de carácter genérico e transversal:

I.1 Sistemas produtivos

I.1.1. O reordenamento do território rural deve ser promovido em estreita articulação com as políticas de reflorestação e com o controlo selectivo e espacial da intensidade das actividades agro-pecuárias, tendo em vista a criação de um instrumento de regeneração dos ecossistemas lacustres insulares, alguns dos quais ameaçados por estados avançados de eutrofização.

I.1.2. Face à limitada capacidade de carga do suporte biogeofísico, a intensidade das actividades agro-pecuárias deve ser reavaliada pela entidade com competência na matéria em função dos seguintes critérios:

- i) encabeçamento existente por exploração e parâmetros de consumos de água;
- ii) espécies animais e suas características de volume e peso;
- iii) altitude e declive dos locais de pastagem habitualmente utilizados e valor dos ecossistemas coexistentes com as actividades de pastagem;
- iv) locais de estabulação e ordenha.

I.1.3. A gestão do modelo territorial proposto pelo PROTA deve guiar-se pela natural distribuição altimétrica das actividades agrícolas, agro-pecuárias, florestais e de assentamento humano que a condição insular atlântica oferece, respeitando e valorizando a diversidade dos mosaicos paisagísticos açorianos.

I.1.4 Da aplicação dos critérios referidos na norma anterior, as áreas de reconversão prioritária para sistemas naturalizados, identificadas nos modelos territoriais, serão incluídas como áreas naturais nos instrumentos de gestão territorial.

I.1.5. Tendo em vista a progressiva adaptação do modo de produção agro-florestal ao modelo de excelência e sustentabilidade e a sua valorização pelo cálculo económico de empresários e agricultores, devem ser incentivadas e majoradas todas as formas de apoio previstas na legislação comunitária em matéria de medidas agro-ambientais (agricultura extensiva e integrada) e de valorização dos modos biológicos de produção.

I.1.6. A valorização dos modos biológicos de produção deve ser assegurada em estreita articulação com as estratégias de valorização do desenvolvimento rural em ilhas de menor dimensão e com menor intensidade de produção de leite, tendo em vista a fixação de emprego e de agricultores jovens nessas ilhas. O modelo de “ilhas com vida”, isto é, de desenvolvimento de actividades complementares da agricultura tradicional, com exploração de novos produtos e serviços com marca territorial e procura selectiva, susceptíveis de ser acolhidas por modalidades de turismo rural e de

descoberta, deve merecer da gestão territorial e do uso do solo uma atenção particular.

I.1.7 Deve ser incentivada a implementação de esquemas de certificação ambiental (e.g. certificação de sistemas de gestão florestal, de produtos da agricultura biológica, e de produtos turísticos) e a realização de parcerias público-privadas.

I.1.8. Devem ser apoiados todos os esforços a desenvolver endogenamente pelo sistema científico da Região no sentido de assegurar uma melhor selecção de espécies animais, tendo em vista as combinações óptimas de rendibilidade das explorações e de sustentabilidade ambiental do modelo de desenvolvimento que operam nos sistemas de sedentarização e de transumância.

I.1.9 Devem ser feitos esforços de experimentação e de divulgação de boas práticas agrícolas nos perímetros agrários da região de forma a incentivar e demonstrar as combinações de rendibilidade das explorações e de sustentabilidade ambiental do modelo de desenvolvimento

I.1.10. A correcta inserção territorial da rede de portos de pesca da Região deve constituir um importante princípio de planeamento a exigir aos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), tendo em vista garantir que tais infra-estruturas disporão de condições adequadas para promover a sua modernização e/ou expansão, sem criar conflitos de uso com a expansão e/ou consolidação de áreas urbanas adjacentes e a sua correcta separação face às actividades de lazer que muitas destas infra-estruturas tendem também a oferecer.

I.1.11. O modelo territorial preconizado pelo PROTA atribui à componente das energias renováveis uma importância estratégica na promoção de um modelo de desenvolvimento que assegure boas condições de sustentabilidade ambiental e de crescente autonomia energética. Para tal importa proteger do ponto de vista paisagístico os espaços adequados à instalação das principais infra-estruturas e equipamentos que assegurem a adequada exploração e rentabilização das potencialidades que o arquipélago apresenta nesta matéria, com realce particular para os parques eólicos e para as unidades geotérmicas de produção.

I.1.12. A política de gestão territorial de novas unidades empresariais, designadamente no âmbito da actividade turística e dos serviços urbanos, deve contemplar a realização de economias de eficiência energética, com racionalização de consumos e potências instaladas, como um critério obrigatório de avaliação de projectos de novas localizações.

I.1.13. A gestão do modelo territorial sustentável que se propõe para a Região recomenda a intervenção em áreas de exploração de inertes que combinem relevância económica com aspectos críticos de inserção biogeofísica. Neste sentido e face à importância dos impactes ambientais e paisagísticos normalmente associados a esta actividade extractiva, as relações existentes entre a indústria de construção civil regional e as áreas de exploração de inertes devem ser objecto de regulação particular.

I.1.14. O lugar que a gestão do modelo territorial atribui à estratégia de desenvolvimento turístico materializa-se na assumpção pelo PROTA das opções estratégicas do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), entendidas como compatíveis com o cenário de desenvolvimento proactivo sustentável que estrutura o PROTA.

I.1.15. Neste contexto, a gestão do modelo territorial pauta-se por dois princípios fundamentais de intervenção:

- i) assegurar que a actividade turística seja compatível com a biodiversidade e com os padrões de excelência ambiental e paisagística, controlando rigorosamente a ocupação da orla costeira, em especial nas ilhas com maior concentração de procura turística actual e futura;
- ii) nas ilhas com menor procura turística e com menor densidade de empreendimentos e projectos de investimento turístico, a gestão territorial deve criar condições para a emergência de iniciativas endógenas de pequena escala, susceptíveis de direccionar a oferta local para as actividades de turismo de descoberta, saúde e bem estar e golfe e compatíveis com a aposta na disseminação de modos biológicos de produção.

I.1.16. O modelo de gestão territorial deve estimular a localização de novas unidades industriais em áreas de acolhimento empresarial dotadas de adequadas infra-estruturas ambientais e rodoviárias, com boas perspectivas de captação de mão-de-obra e inserção em bacias de emprego potencial e desejavelmente servidas por transporte público.

I.1.17. Considera-se que as áreas de acolhimento empresarial previstas em sede de planeamento municipal são suficientes para atrair novas localizações e acolher a deslocalização de unidades inseridas em centros urbanos, com conflitos de uso, nomeadamente pela geração de tráfego pesado devendo a aposta estratégica consistir na certificação e qualificação dessas áreas.

I.1.18. O apoio público regional à instalação das áreas de acolhimento empresarial deve ser preferencialmente e em primeira linha atribuído aos projectos de criação de áreas de acolhimento empresarial que satisfaçam cumulativamente os seguintes critérios:

- i) assegurem condições de qualificação e certificação ao acolhimento empresarial por via das infra-estruturas e serviços comuns oferecidos às empresas;
- ii) apresentem, à partida, uma maior capacidade de atracção de projectos de deslocalização de indústrias situadas nos centros urbanos com conflitos de uso e de circulação com os espaços envolventes;
- iii) se apresentem devidamente conectados por infra-estruturas rodoviárias capazes de absorver o tráfego pesado de mercadorias.

I.1.19. De acordo com o modelo territorial, as ilhas de S. Miguel e da Terceira devem ser dotadas de parques tecnológicos em áreas de proximidade às instalações da Universidade dos Açores, entendidos como verdadeiras infra-estruturas regionais, vocacionadas para a incubação e localização de empresas de base tecnológica combinando o conhecimento científico e a capacidade empresarial regionais. Estas infra-estruturas de base tecnológica devem incluir também as actividades agro-alimentares, designadamente as ligadas à transformação do leite.

I.2 Sistemas de protecção e valorização ambiental

I.2.1. O modelo territorial preconizado pela PROTA assenta na constituição de uma estrutura ecológica coerente, que garanta a continuidade espacial e, sobretudo, funcional das áreas naturais, concebida em torno de um conjunto de áreas nucleares – os valores classificados existentes da Rede Natura 2000 da RAA e das Áreas Protegidas - em volta dos quais se organiza um conjunto de áreas complementares com funções diversificadas de protecção e enquadramento e utilizações compatíveis.

I.2.2. As áreas nucleares para a conservação da natureza devem ser integradas no âmbito da revisão ou elaboração dos PMOT como espaços de conservação e protecção com o estatuto definido nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º15/2007/A, de 25 de Junho.

I.2.3. As áreas ecológicas complementares definidas no modelo territorial do PROTA correspondem às principais estruturas biofísicas presentes no território que permitem assegurar a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e entre os territórios mais interiores e litorais, abrangendo os sistemas biofísicos e os recursos territoriais mais significativos à escala regional, assumindo especial relevo o sistema hídrico, nas suas componentes superficial e subterrânea.

I.2.4. Enquanto não for publicada para a Região a adaptação do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, e publicadas as orientações estratégicas de âmbito regional, bem como a respectiva Reserva, as áreas ecológicas complementares definidas no âmbito do PROTA devem ser entendidas como a macro estrutura ecológica regional a integrar na revisão ou na elaboração dos PMOT, sem prejuízo das adaptações decorrentes da escala ou da introdução de novos dados técnicos que permitam aferir os critérios de delimitação dos diferentes ecossistemas.

I.2.5. Neste contexto, as áreas ecológicas complementares integradas nos PMOT terão um regime transitório até à publicação da Reserva Ecológica.

I.2.6 A região deve impor fortes restrições à desafecção de áreas de Reserva Agrícola Regional.

I.2.7. A política de ordenamento e gestão do solo deve contemplar medidas que visem a protecção e valorização dos sistemas ambientais propostos do modelo territorial do PROTA devendo a administração regional:

- i) orientar os planos municipais de ordenamento do território para a preservação dos solos integrados na Reserva Agrícola Regional, garantindo a sua integração nas estruturas ecológicas e espaços públicos de recreio e lazer quando inseridos em perímetros urbanos e impedindo sempre que possível a sua degradação ou utilização para outros fins;
- ii) privilegiar a utilização de espécies autóctones e sistemas de ordenamento e exploração agrícola e florestal compatíveis com as características dos ecossistemas que integram os sistemas de protecção e de valorização ambiental;
- iii) promover as acções prioritárias de valorização dos habitats de acordo com as intervenções propostas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da RAA;
- iv) garantir a identificação das áreas e promover acções de reconversão para sistemas naturalizados de acordo com os modelos territoriais do PROTA;
- v) garantir o acompanhamento e a integração paisagística de novos usos territoriais com impactes na paisagem pela sua dimensão, nomeadamente das infra-estruturas viárias e dos equipamentos turísticos, devendo a sua execução estar enquadrada por PMOT.
- vi) promover campanhas de sensibilização e divulgação de práticas de combate e erradicação de infestantes e do Código de Boas Práticas Agrícolas e Ambientais, em matéria de deposição de nitratos (fertilizantes) nos solos agrícolas.

I.2.8. A preservação / valorização do património histórico-cultural da RAA constitui na estratégia do PROTA um elemento essencial de afirmação identitária e de sustentabilidade. Nessa perspectiva, a preservação e valorização do património histórico-cultural deve combinar-se com o património natural de interesse regional de

modo a proteger e valorizar as unidades de paisagem cultural da Região. Para as unidades de paisagem cultural identificadas no modelo territorial deverão ser estabelecidos quadros de referência de ocupação e transformação destas unidades territoriais, em sede de PMOT ou PEOT que garantam:

- i) a manutenção e valorização do material genético presente, das espécies e populações, das comunidades e ecossistemas, das estruturas e valores geológicos e do carácter da paisagem;
- ii) a manutenção das formas tipológicas do povoamento presente, de forma a salvaguardar a qualidade da paisagem, a garantir o equilíbrio das actuais formas de uso do solo e a atender ao meio ambiente envolvente;
- iii) a preservação das características das construções existentes, nomeadamente da volumetria e materiais típicos, tendo em especial atenção o património arquitectónico, vernáculo e erudito, tendo em vista favorecer a continuidade da arquitectura local e a integração da construção na paisagem.

I.2.9. A preservação / valorização das características e condições naturais e ambientais das áreas classificadas como património mundial, pela UNESCO na RAA, é um designio e um objectivo regional, devendo a entidade com competência na matéria garantir a sua concretização, nomeadamente na gestão e monitorização da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha na ilha do Pico e das Reservas da Biosfera da ilha do Corvo e da ilha da Graciosa.

I.2.10. Tendo em vista a criação de condições de sustentabilidade para a preservação e valorização do património histórico-cultural, a entidade regional com competência na matéria promoverá a criação de uma rede de património histórico-cultural de interesse regional, ancorado no Centro de Dinamização de Actividades Criativas (CDAC) proposto para a Ribeira Grande, em São Miguel.

I.2.11. O ordenamento do litoral e dos ecossistemas lacustres insulares são objectivos fundamentais da estratégia ambiental preconizada pelo PROTA, assumindo-se como territórios fundamentais para a preservação da biodiversidade da Região.

I.2.12. A entidade regional com competências no ordenamento do território e recursos hídricos deverá concluir nos próximos três anos os planos de ordenamento da orla costeira e do território das bacias hidrográficas das lagoas classificadas como vulneráveis, “em risco” ou “em dúvida” face aos objectivos ambientais da Directiva Quadro da Água.

I.2.13. As características intrínsecas do território, a protecção e preservação dos seus recursos naturais, a minimização de situações de risco ou factores como as alterações climáticas são dimensões territoriais a integrar em todos os PMOT.

I.2.14. Os riscos vulcânicos, sísmicos e outros riscos geológicos, bem como os riscos hidrometeorológicos extremos, devem ser contemplados nos planos municipais de emergência e de ordenamento do território, incluindo o zonamento de condicionantes nas áreas potencialmente afectadas.

I.2.15. A elevada vulnerabilidade e susceptibilidade dos sistemas de protecção e valorização ambiental impõe fortes restrições à construção de novas infraestruturas rodoviárias e acessos na Região, os quais só serão permitidos quando enquadrados por um instrumento de gestão territorial, através do qual ficarão definidas as áreas e as condições onde é permitida ou interdita a construção de novas infraestruturas e acessos.

I.2.16. O reconhecimento dos elevados riscos naturais, com particular destaque para os resultantes da complexa sismicidade açoriana, bem como factores externos susceptíveis de alterarem as condições naturais, por exemplo as alterações climáticas, obriga a que todos os instrumentos de gestão territorial a desenvolver para a RAA integrem a dimensão territorial da incidência dos diversos riscos naturais e tecnológicos nas suas opções.

I.2.17. A entidade regional com competências em matéria de protecção civil publicará, no prazo de três anos, as cartas de risco sísmico / geológico, bem como legislação específica sobre o regime de ocupação e transformação destas áreas.

I.2.18. Complementarmente a entidade regional com competência em matéria de protecção civil publicará, no prazo de três anos, a carta de riscos tecnológicos.

I.3 Sistemas urbano e rural

I.3.1 O sistema urbano policêntrico da RAA assenta num triângulo formado pelas cidades -porta de contacto com o exterior e fomento da internacionalização de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta. Nestas cidades deverão continuar a convergir os níveis superiores, de âmbito regional, dos diversos equipamentos e serviços públicos, que actuarão como âncoras de fixação do terciário superior privado.

I.3.2 O modelo territorial do PROTA privilegia a nucleação dos aglomerados urbanos e a disseminação em redes sobreponíveis de âmbito espacial diferenciado dos diversos serviços e funções de carácter urbano, a partir do triângulo estruturante das cidades-porta da RAA, numa lógica assumida de polinucleação, promovendo ligações horizontais de complementaridade funcional, em detrimento das relações hierarquizadas, potencialmente rígidas e inibidoras de colaborações e parcerias.

I.3.3 Neste contexto, adopta-se uma política territorial de concentração descentralizada dos diversos serviços, em sintonia com o triângulo estruturante do sistema urbano (Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta) e o reforço das restantes nucleações urbanas, favorecendo a rentabilização dos sistemas públicos de transportes, inter e intra ilhas.

I.3.4 Complementarmente, propõe a contenção dos processos lineares de urbanização promovendo a emergência de malhas urbanas adjacentes e a contiguidade e o efeito de colmatação das áreas de expansão urbana. Deste modo será reforçada a coesão e a identidade dos lugares, tornando mais eficiente e sustentável a dotação e a exploração das diversas redes de infra-estruturas e equipamentos e as complementaridades e sinergias que se possam estabelecer entre elas.

I.3.5 Neste contexto, devem ser aferidas as políticas de contenção territorial, tendo em conta que o cenário proactivo sustentável reclama espaços de expansão urbana que deverão ser suficientemente folgados para não inflacionarem os valores imobiliários, nem demasiado generosos que fomentem a dispersão ou a emergência de descontinuidades urbanas. Para o efeito, o dimensionamento das áreas de expansão urbana a incluir nos novos PDM ou nos PDM em revisão, deverá tomar como valor máximo de referência, para o horizonte do plano, um acréscimo relativamente às actuais áreas urbanas de 20%, podendo este valor chegar aos 30%, em condições expressamente justificadas, nas cidades-porta do triângulo estruturante do sistema urbano.

I.3.6 As densidades médias actuais observadas em cada uma das áreas urbanas dos diversos aglomerados da RAA, expressas em habitantes por hectare, deverão constituir os valores de referência a aplicar a todas as respectivas áreas de expansão urbana previstas no número anterior.

I.3.7 Atendendo à vocação, à natureza e à escala dos sistemas paisagístico e urbanístico dos Açores, e como orientação de carácter geral, deverá ser desincentivada a construção em altura, particularmente, quando se destine a fins predominantemente residenciais.

I.3.8 O modelo territorial do PROTA aposta na urbanidade existente e emergente e na complementar ruralidade, sendo que a distinção entre solo urbano e solo rural não deverá ser a existência de edificações de ocupação permanente, temporária ou com fins turísticos, mas sim a faculdade de lotear, como factor diferenciador e verdadeiramente identificador dos espaços urbanos.

I.3.9 Em solo rural a construção de novas edificações deve ser evitada, admitindo-se, com carácter de excepção, a realização de acções de reconhecido interesse público, de âmbito regional ou local, nomeadamente a construção de infra-estruturas e equipamentos, desde que sejam devidamente integrados na envolvente garantindo a vocação, o carácter e os usos do solo rural em que se inserem.

I.3.10 Em solo rural é permitida a instalação de turismo em espaço rural, admitindo-se ainda, a título excepcional, a construção de outros empreendimentos turísticos que, porém, ficarão condicionadas cumulativamente aos seguintes aspectos:

- i) ausência de restrições decorrentes de PEOT ou PMOT;
- ii) categoria dos empreendimentos igual ou superior a três estrelas ou albergaria em sintonia com as opções do POTRAA;
- iii) o total de camas representado por estes empreendimentos não poderá exceder 20% do tecto estabelecido pelo POTRAA para a ilha respectiva, no caso de concelhos com Espaços Específicos de Vocação Turística previstos em PMOT, ou 60%, nos casos restantes;
- iv) os parâmetros urbanísticos, a definir em PMOT, deverão traduzir uma baixa densidade da ocupação do solo, respeitando as características morfológicas e paisagísticas da área em que se inserem, nomeadamente adaptando as cêrceas às características morfológicas dos terrenos de modo a não criar agressões na paisagem;
- v) salvo quando se demonstre a sua impossibilidade técnica ou a sua excessiva onerosidade, os empreendimentos deverão integrar preexistências que traduzam a ocupação e o uso anteriores, nomeadamente estruturas de exploração agrícola, jardins e elementos arbóreos significativos.

I.3.11 Em solo rural, as instalações de apoio às actividades agrícolas e florestais devem acautelar os valores ambientais e paisagísticos em presença. Em qualquer dos casos os custos da infraestruturção deverão ficar integralmente a cargo dos interessados.

I.3.12 Neste contexto, na elaboração ou revisão dos PMOT devem ser integrados os seguintes princípios de ordenamento:

- i) as edificações devem ser afastadas, tanto quanto possível, da linha de costa garantindo uma faixa de protecção à crista da arriba no mínimo igual à sua altura;
- ii) o desenvolvimento linear das edificações nas vias marginais à orla costeira deve ser evitado, privilegiando-se o desenvolvimento da ocupação urbana em forma de «cunha», ou seja, estreitando na proximidade da costa e alargando para o interior do território;
- iii) as novas construções devem localizar-se preferencialmente nos aglomerados existentes, devendo os instrumentos de planeamento prever, sempre que se justifique, zonas destinadas a habitação secundária, bem como aos necessários equipamentos de apoio, reservando-se o espaço rural para as actividades que lhe são próprias;
- iv) o carácter de excepcionalidade da edificação em solo rural implica a explicitação dos critérios de fundamentação utilizados e os impactes do regime de edificabilidade proposto;
- v) entre as zonas já urbanizadas deve ser acautelada a existência de zonas naturais ou agrícolas suficientemente vastas;
- vi) não devem ser permitidas construções em zonas de elevados riscos naturais, tais como zonas de drenagem natural, leitos de cheia e zonas adjacentes, zonas com risco de erosão ou zonas sujeitas a fenómenos de instabilidade geotécnica;
- vii) interditar novas construções para habitação nas áreas integradas no sistema de protecção e valorização ambiental (áreas nucleares de conservação da natureza e áreas ecológicas complementares);
- viii) não devem ser permitidas construções em zonas de elevado risco sísmico, devendo ser adoptados modelos urbanos e normas construtivas adequadas.

I.3.13 O Governo Regional deve assegurar a harmonização regional dos critérios para a classificação e qualificação dos solos em sede de PDM em particular a sua tipificação de acordo com as seguintes classes e subclasses:

Solo urbano – solo com reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo as áreas urbanizadas, as áreas cuja urbanização seja programada e as áreas integradas na estrutura ecológica urbana, constituindo o seu todo o perímetro urbano.

Espaços urbanos consolidados – espaços incluídos em perímetros urbanos dispendo de uma rede de arruamentos com todas as infraestruturas básicas de apoio à edificação, cujos lotes ou parcelas se encontram já total ou maioritariamente ocupados por edificações.

Espaços urbanos a consolidar – espaços incluídos em perímetros urbanos dispendo de uma rede de arruamentos com todas as infraestruturas básicas de apoio à edificação, cujos lotes ou parcelas se encontram apenas parcialmente ocupados por edificações.

Espaços críticos de regeneração urbana – espaços urbanos consolidados, tendencialmente em declínio demográfico, que apresentam, em simultâneo, graves carências que justificam a intervenção prioritária no apoio ao tecido social local, na reabilitação das suas estruturas edificadas, e na revitalização das suas actividades económicas, serviços e equipamentos.

Espaços de expansão urbana de urbanização programada – espaços incluídos em perímetros urbanos, destinados à expansão dos espaços adjacentes urbanos consolidados ou em vias de rápida consolidação, cuja infraestruturização urbanística se considera prioritária, bem como espaços que venham a ser sujeitos a planos de ordem inferior.

Espaços de equipamentos urbanos – espaços incluídos em perímetros urbanos destinados à implantação de equipamentos colectivos e à utilização pública para fins recreativos ou de lazer, nomeadamente

espaços verdes, parques, praças e corredores verdes integrados na estrutura ecológica urbana.

Espaços turísticos – espaços urbanos com especial vocação para a instalação de actividades, equipamentos, edifícios e empreendimentos turísticos existentes ou propostos ou que venham a ser programados através de operações urbanísticas ou planos de ordem inferior.

Espaços de desenvolvimento tecnológico – espaços incluídos em perímetros urbanos destinados à localização de serviços e actividades económicas com uma forte componente de investigação científica, inovação e desenvolvimento tecnológico.

Espaços polivalentes industriais, de serviços e de logística – espaços incluídos em perímetros urbanos destinados à localização de empresas industriais e de serviços, bem como de unidades de armazenagem e transferência, integradas nas cadeias logísticas regionais ou locais.

Solo Rural - solo com reconhecida vocação para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de protecção ou de lazer, ou que seja ocupado por infra-estruturas ou equipamentos que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano.

Espaços de exploração de recursos geológicos – espaços destinados ao aproveitamento dos recursos geológicos, compreendendo as áreas de exploração consolidada e as áreas de exploração complementar, sejam estas áreas de reserva ou áreas cativas.

Espaços agrícolas – espaços com vocação dominante para a actividade agrícola e pecuária;

Espaços florestais – espaços de utilização dominante florestal quer afectos à produção quer à protecção;

Espaços naturais e culturais – espaços destinados à conservação, protecção e à defesa de valores naturais e patrimoniais, compreendendo

as áreas nucleares para a conservação da natureza, outras áreas ecológicas complementares, as paisagens culturais, bem como as áreas de incultos de longa duração;

Espaços de equipamentos – espaços destinados à implantação de grandes infraestruturas e à localização de equipamentos colectivos.

I.3.14 Sem prejuízo dos projectos de infraestruturização associados à criação ou remodelação de espaços integrados em solo urbano com instalação de actividades produtivas, a infraestruturização dos restantes espaços urbanos deve dar prioridade às seguintes subclasses de uso:

- i) Espaços críticos de regeneração urbana;
- ii) Espaços urbanos consolidados, com carências de infraestruturização ambiental;
- iii) Espaços de expansão urbana de urbanização programada.

I.3.15 A valorização do papel dos centros históricos e dos espaços urbanos antigos, para além dos processos de regeneração habitacional, deverá envolver:

- i) a criação de condições para a fixação de actividades prestadoras de serviços de proximidade de suporte à função residencial;
- ii) a alteração de regulamentos do exercício da actividade comercial ajustados às características daqueles espaços;
- iii) a disciplina da circulação automóvel e da logística associada à distribuição comercial;
- iv) a dotação adequada de infra-estruturas de banda larga.

I.3.16 Em todos os espaços de urbanização programada de dimensão relevante, a ocupação do solo será precedida da elaboração de PU ou de PP (ou revisão do plano existente) que abranja as áreas em causa, o solo urbano e rural complementar e que promova o planeamento e a gestão dos espaços públicos, de zonas vulneráveis e da estrutura ecológica em geral, integrando-os activamente em estruturas espaciais sustentáveis como forma privilegiada de qualificação dos aglomerados.

I.3.17 Os sistemas de execução dos PMOT devem formular fundamentadamente orientações de suporte a políticas municipais de discriminação positiva de licenciamentos municipais que incidam em áreas urbanas fragmentadas e que apresentem problemas graves em termos de estruturação urbanística.

I.3.18 Dever-se-á fomentar a urbanização faseada e programada consignada em unidades de execução, num princípio de continuidade formal (e funcional) com o tecido construído, isto é, estabelecendo prioridades nos futuros licenciamentos das novas construções ou loteamentos que possibilitem a curto prazo rematar hiatos entre construções existentes ou entre licenciamentos emitidos não materializados em construção.

I.4 Sistemas de acessibilidades e equipamentos

I.4.1 A Região fomentará as políticas de mobilidade (facilidade, frequência e distância das deslocações) nas relações inter-ilhas, e do arquipélago com a Madeira e o Continente, com as restantes ilhas da Macaronésia e com outros países de ambos os lados do Atlântico.

I.4.2. Complementarmente, a Região adoptará políticas que favoreçam a acessibilidade (no sentido mais lato de redução do número e distância das deslocações padronizadas e de mobilização das novas tecnologias de informação e comunicação) em detrimento da mobilidade no interior dos aglomerados urbanos e intra-ilhas.

I.4.3. A programação das redes de equipamentos de utilização colectiva de hierarquia superior (nos sectores da saúde, ensino, administração pública, desporto e cultura) é um elemento diferenciador activo do modelo policêntrico da RAA, enquanto as redes de equipamentos colectivos de proximidade devem contribuir para a coesão territorial, harmonizando os níveis de serviço às populações em todas as ilhas.

I.4.4. Serão adoptadas, de forma generalizada, soluções de mobilidade sustentável, designadamente através:

- i) da promoção da utilização do transporte colectivo, sobretudo em meio urbano, com a criação, sempre que possível, de zonas e faixas de circulação dedicadas e exclusivas;

- ii) da criação de uma rede de vias cicláveis ao longo das vias rodoviárias e nos principais aglomerados urbanos;
- iii) do planeamento e concretização de intervenções urbanísticas, sejam de requalificação do edificado ou de ocupação de novas áreas, que integrem percursos pedonais como solução estruturante para a organização do território.

I.4.5. As áreas para futuros alargamentos das vias classificadas como estradas regionais principais devem ser salvaguardadas e deve ser controlada a acessibilidade marginal a estas estradas, reduzindo-a às estradas de hierarquia imediatamente inferior, i.e., estradas regionais secundárias.

I.4.6. Os PMOT devem classificar a rede rodoviária municipal, identificando e regulamentando as suas características construtivas, bem como o tipo de utilização.

I.4.7. A rede viária deve ser funcionalmente hierarquizada através da natural segregação dos diferentes tipos de tráfego, privilegiando acessos fluidos a pontos vitais tais como portos e aeroportos.

I.4.8. No âmbito da elaboração dos PMOT deverão ser adoptadas medidas de restrição à instalação de grandes estruturas geradoras de tráfego nas vias principais de acesso às aerogares e instalações portuárias.

I.4.9. As áreas de jurisdição dos portos devem ser clarificadas, de forma a garantir a reserva de área para futuras expansões e a melhoria das infra-estruturas portuárias, nomeadamente através da segregação de fluxos, da criação de condições de conforto para os passageiros e da valorização das interfaces porto - cidade.

I.4.10. Definir áreas de servidão (nas quais, por razões de segurança, não deve ser permitida a livre edificação), bem como áreas para possível ampliação, para as zonas de armazenagem de combustíveis ligadas por oleodutos a portos de mar em cada ilha e que servem de terminais portuários e de combustíveis.

I.4.11. Devem ser criadas servidões administrativas destinadas a salvaguardar as áreas necessárias a futuras expansões das infra-estruturas aeroportuárias.

I.4.12. Juntamente com a política de transportes aéreos e marítimos inter-ilhas, o sistema de telecomunicações deve ser considerado como um instrumento privilegiado de políticas de coesão territorial e de protecção civil, garantindo a ligação por cabo submarino em fibra óptica, ou outra solução técnica equivalente, às ilhas do grupo ocidental e incentivando os operadores de telecomunicações a universalizar o acesso a redes móveis e ADSL.

I.4.13. A componente das telecomunicações, particularmente de boas condições de acesso à Internet, deve ser considerada uma infra-estrutura de suporte ao desenvolvimento rural, potenciando a fixação de serviços de base rural que possam operar por via electrónica.

2.3. Normas específicas de carácter sectorial [II]

II.1 Sector agro-florestal

II.1.1. Nas zonas envolventes das lagoas sujeitas a eutrofização será promovida a progressiva extensificação e, caso necessário, a proibição de pastagens em altitude, estimulando a sua transição para zonas de menor altitude e a utilização de espécies animais de menor porte tendo em vista a preservação dos ecossistemas de altitude e a minimização de riscos de erosão orientação que deverá ser transposta para os respectivos instrumentos de gestão territorial.

II.1.2. Nas ilhas de menor dimensão, não dotadas de instituições universitárias e de unidades de extensão rural, deverão ser instaladas pequenas unidades tecnológicas de apoio à extensão rural, tendo em vista a promoção de níveis de excelência na produção agro-alimentar e a criação de condições favoráveis à disseminação de modos biológicos de produção. Estas unidades devem funcionar segundo um modelo de rede, tendo em vista a disseminação de boas práticas de intervenção. Propõe-se ainda que funcionem com participação activa do sistema científico localizado na Universidade dos Açores e nas instituições de interface que venham a ser criadas nas ilhas de maior dimensão.

II.1.3 A entidade com competência no desenvolvimento rural na RAA deverá assegurar um conjunto de objectivos estratégicos indispensáveis ao desenvolvimento rural da RAA, designadamente:

- i) Reforçando o rendimento, a produtividade e a competitividade das explorações agro-florestais, através do apoio à reestruturação, ao desenvolvimento e à inovação;
- ii) Reduzindo os custos de produção das explorações agro-florestais e promovendo a sua adaptação agro-ambiental;
- iii) Reforçando as condições de interactividade entre as vertentes da produção, transformação e comercialização;
- iv) Promovendo e preservando a qualidade de vida e os equilíbrios sócio económicos das zonas rurais, potenciando melhores condições de vida e de trabalho dos empresários e trabalhadores agrícolas e florestais;
- v) Incentivando as produções agrícolas alternativas e promovendo a diversificação das actividades económicas nas zonas rurais;
- vi) Incentivando e apoiando a adopção de medidas específicas de protecção e beneficiação do património florestal.

II.2 Pesca

II.2.1. A entidade competente em matéria de pescas deve definir áreas de protecção para os portos de pesca existentes, envolvendo eventuais áreas de expansão a acautelar, as quais devem ser integradas nos PEOT e PMOT.

II.2.2. A entidade competente em matéria de pescas deve elaborar e divulgar os planos e projectos gerais de organização espacial e de funcionamento previsto para as infra-estruturas portuárias, incluindo as vias de acesso, as construções de serviços de suporte à actividade piscatória e de apoio social das famílias de pescadores e as instalações de protecção civil, de forma a permitir a integração destas infra-estruturas nos instrumentos de gestão territorial.

II.2.3. No caso de portos de pesca com actividades simultâneas de lazer e recreio devem ser rigorosamente delimitados os respectivos espaços funcionais e as autoridades de tutela devem publicar as condições específicas de autorização de coexistência das duas actividades.

II. 3. Actividade extractiva

II.3.1. Deve ser elaborado um Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas (PSOTAE), o qual deve contemplar obrigatoriamente:

- i) identificação de áreas de exploração de inertes que, dada a sua fraca relevância económica e a localização em áreas sensíveis do ponto de vista geológico e ambiental, devam ser suprimidas;
- ii) identificação de áreas de exploração de inertes que, dada a sua elevada relevância económica actual ou potencial, devam ser objecto de planos de exploração, melhoria de enquadramento ambiental e condições regulamentares específicas de extracção e funcionamento;
- iii) avaliação prospectiva das necessidades de produção /importação de inertes.

II.3.2. Até à entrada em vigor do PSOTAE as entidades competentes na matéria não devem proceder ao licenciamento de novas explorações de extracção de inertes (pedreiras) não integradas nas áreas prioritárias de gestão de recursos minerais, identificadas no modelo territorial do PROTA.

II.3.3. Nas áreas identificadas no modelo territorial como “áreas de integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes”, assim que cessarem a sua exploração, nos termos da respectiva licença, deverão as entidades competentes na matéria garantir a sua reabilitação, no prazo máximo de três anos, não sendo admitidas novas explorações nestas áreas até à entrada em vigor do PSOTAE.

II.4. Turismo

II.4.1. A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do POTRAA, constituído em plano sectorial assumido e validado pela estratégia regional de ordenamento do território.

II.4.2 As entidades com competência na matéria deverão incentivar a adopção de medidas de ganhos de eficiência energética, códigos de boas práticas direccionadas para a gestão dos resíduos produzidos bem como na produção de resíduos (isto é, diminuir a sua quantidade e perigosidade) nas unidades hoteleiras já instaladas na RAA.

II.4.3. A instalação de novas unidades hoteleiras no âmbito das opções de localização definidas em sede de POTRAA estará sujeita, para além dos mecanismos legalmente estabelecidos, à criação de dispositivos de monitorização da actividade turística que possibilitem o acompanhamento regular das suas condições de integração ambiental. Entre os domínios que devem constar obrigatoriamente dos mecanismos de monitorização relevam-se os seguintes:

- i) capacidade de alojamento e taxas de ocupação previstas;
- ii) projectos de racionalização e eficiência energética;
- iii) grau de utilização de energias renováveis;
- iv) aplicação de códigos de boas práticas direccionados para a gestão dos resíduos produzidos
- v) explicitação de actividades de animação turística que envolvam percursos ou visitas a áreas ambientalmente sensíveis;
- vi) projectos de criação de sinalética própria;
- vii) condições de articulação com os mecanismos da protecção civil.

II.4.4. Tendo em vista a criação de uma imagem comum, que constitua ela própria um factor de afirmação identitária da RAA, deverá a entidade responsável pela implementação do POTRAA em cooperação com as autoridades regionais responsáveis

pelo ambiente, criar uma sinalética turística, envolvendo a definição de percursos, roteiros ou indicação explícita e interpretativa de valores, lugares ou sítios com interesse turístico, nas áreas sobre a sua jurisdição.

II.4.5. O estabelecimento de percursos ou roteiros turísticos envolvendo áreas ambientalmente sensíveis e sítios da Rede Natura 2000 deverá ser definido pela respectiva entidade com competência na matéria, tendo em vista a capacidade de carga máxima de visitantes, condições de realização das visitas, condições de acompanhamento e a sua tradução em normativas de usufruição e brochuras de divulgação.

II.4.6. O estabelecimento de percursos ou roteiros turísticos envolvendo activos específicos relevantes para a sustentabilidade dos ecossistemas deve ser acompanhado pela disseminação de centros interpretativos que promovam a correcta identificação e sinalização de recursos e sítios ambientais, de património histórico e cultural e de paisagens culturais, devendo a disseminação de centros interpretativos integrar o Programa de Acção de suporte à concretização da estratégia do PROTA e integrar tanto quanto possível o uso das tecnologias de informação e comunicação.

II.4.7. A criação de unidades de turismo rural deve dispor de condições próprias de edificabilidade, incluindo as unidades situadas em áreas classificadas ou protegidas. As condições de edificabilidade devem:

- i) basear-se no aproveitamento, recuperação e expansão de construções existentes;
- ii) promover condições exemplares de integração ambiental e paisagística das edificações;
- iii) valorizar a utilização de tipologias de construção locais;
- iv) valorizar a integração das unidades de turismo em espaço rural com o exercício da actividade agrícola e com as suas principais tarefas.

II.4.8. Nas ilhas menos dotadas de capacidade de alojamento hoteleiro tradicional (Corvo, Flores, Graciosa, S. Jorge e Santa Maria), os PMOT devem apostar e incentivar

a instalação de unidades de turismo em espaço rural através da definição de áreas e regimes próprios, sem embargo de projectos privados que venham a estabelecer-se no domínio da actividade hoteleira.

II.5. Indústria transformadora

II.5.1. Os PMOT devem identificar obrigatoriamente a existência de unidades da indústria transformadora localizadas nos centros urbanos e geradoras de tráfego pesado e de conflitos de uso, tendo em vista a sua progressiva transferência para áreas de acolhimento empresarial.

II.5.2. Os municípios devem contrariar toda e qualquer nova localização de unidades de indústria transformadora que gerem elevado tráfego pesado de mercadorias e conflitos de uso com funções urbanas centrais.

II.5.3. Deverá ser criado e operacionalizado um sistema de incentivos fiscais e financeiros de estímulo à transferência de unidades da indústria transformadora localizadas nos centros urbanos com conflitos de uso e de circulação rodoviária.

II.5.4. Deve ser elaborado um Plano Sectorial de Ordenamento das Áreas de Acolhimento Empresarial (PSOAAE), o qual deverá contemplar obrigatoriamente:

- i. identificação e avaliação de todas as áreas municipais propostas;
- ii. definição de tipologias de espaço a constar nos PMOT;
- iii. níveis de dotação de serviços comuns a adoptar, tais como, infraestruturização de tecnologias de informação e comunicação, infraestruturas ambientais;
- iv. definição de serviços de gestão comuns e facilitadores de suporte à localização de empresas a incentivar;
- v. definição de uma rede de áreas de acolhimento empresarial na RAA em articulação de modo de funcionamento com as infraestruturas de base tecnológica a criar nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial.

II.6. Conservação da natureza

II.6.1. A gestão integrada dos sistemas de protecção e valorização ambiental deve ter como unidade de base a ilha e ser pautada por critérios de conservação e compatibilização de usos e funções diversificadas, viabilizando as estratégias ambientais sectoriais, nomeadamente o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da RAA.

II.6.2. As áreas nucleares para a conservação da natureza devem ser objecto da gestão e dos procedimentos previstos no diploma que cria a Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores, Decreto Legislativo Regional n.º15/2007/A, de 25 de Junho definindo-se como objectivos temporais:

- i) o prazo máximo de dois anos para a publicação dos decretos legislativos regionais da constituição dos Parque Natural de Ilha (PNI);
- ii) o prazo máximo de cinco anos para a publicação dos respectivos planos especiais de ordenamento do território previstos para cada PNI.

II.6.3. Face à importância estratégica das áreas ecológicas complementares para a sustentabilidade ambiental, solidariedade inter-geracional e respectivos impactos territoriais, a entidade regional com competência em matéria de ordenamento do território e recursos hídricos publicará, no prazo máximo de dois anos, a adaptação jurídica à Região da Reserva Ecológica, definindo as orientações estratégicas de âmbito regional e, no prazo máximo de três anos, a respectiva delimitação cartográfica.

II.7. Gestão da água e saneamento ambiental

II.7.1. A estrutura institucional que assegura a administração da Região Hidrográfica dos Açores, nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água), deve ser estabelecida no prazo máximo de nove meses, ficando incumbida de elaborar o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores no prazo máximo de dois anos.

II.7.2. A estrutura institucional com competência na gestão dos recursos hídricos deve garantir o acompanhamento e a monitorização da implementação de orientações,

programas e projectos contemplados no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de Abril (Plano Regional da Água), durante o período de vigência do mesmo.

II.7.3. A estrutura institucional incumbida da administração da Região Hidrográfica dos Açores deve exercer as competências de licenciamento e fiscalização das utilizações do domínio hídrico (ou delegá-las nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro), garantindo em qualquer caso a efectiva aplicação de um regime económico-financeiro associado a títulos de utilização dos recursos hídricos regionais, no prazo máximo de dois anos.

II.7.4. Atendendo aos riscos de ocorrência e impacte de situações hidrológicas extremas na definição das políticas de gestão urbanística municipal, a entidade com competência na matéria do domínio hídrico definirá as áreas ameaçadas por cheias e zonas adjacentes nos próximos dois anos, de forma a serem incorporadas nos PMOT como zonas preferencialmente *non edificandi*.

II.7.5. A entidade regional com competência no ordenamento do território e na gestão de recursos hídricos deve promover medidas e acções que fomentem a minimização de riscos e a protecção da qualidade dos recursos hídricos superficiais, tais como:

- i) intervenções demonstrativas de reabilitação de linhas de água em perímetros urbanos;
- ii) medidas infra-estruturais de minimização de riscos de cheias ou inundações;
- iii) acções de sensibilização relativamente ao impacte de alteração do coberto vegetal, entre outras.

II.7.6. A entidade regional com competência no ordenamento do território e na gestão de recursos hídricos deve desenvolver mecanismos de minimização de riscos e de protecção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, tais como:

- i) delimitação, no prazo máximo de dois anos, das zonas de protecção de origens de água, de acordo com as normas e os critérios legalmente

estabelecidos (pelo Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro) ou outros (técnica e cientificamente justificados pela necessidade de adaptação às especificidades regionais).

- ii) identificação, no prazo máximo de dois anos, das captações ou aquíferos em risco de sobre-exploração, intrusão salina ou contaminação, estabelecendo-se medidas para regular a intensidade da respectiva extracção e utilização de água;
- iii) meios e acções de informação e sensibilização pública para a adopção de medidas de gestão em situações de risco.

II.7.7. No âmbito da definição dos perímetros urbanos, deverá ser assegurada pela entidade regional com competência na matéria a programação da dotação de infra-estruturas e equipamentos de saneamento ambiental, designadamente abastecimento de água em qualidade e quantidade, drenagem e tratamento adequado de águas residuais e gestão de resíduos.

II.7.8. A instalação de campos de golfe na Região está sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental nos termos da legislação em vigor, devendo a entidade licenciadora assegurar os seguintes aspectos:

- i) assegurar o uso eficiente da água, minimizando os consumos e garantindo a manutenção dos parâmetros quantitativos e qualitativos das massas de água adjacentes;
- ii) o cumprimento das regras estabelecidas no código das boas praticas agrícolas e ambientais;
- iii) a redução ao mínimo a aplicação de fertilizantes e de produtos fitossanitários;
- iv) a utilização de material vegetal constituído por espécies não invasoras;

- v) a definição de um programa de monitorização, que permita acompanhar e avaliar o impacto do projecto nos recursos hídricos e no solo ao longo do seu horizonte de exploração.

II.7.9. De forma a reduzir o impacto de eventuais avarias nos sistemas de abastecimento de água e a susceptibilidade a situações de poluição accidental e catástrofes, devem ser identificadas reservas estratégicas e origens alternativas de água, sujeitando-se as mesmas a medidas de gestão e protecção adequadas.

II.7.10. Os sistemas lagunares e respectivas zonas adjacentes não abrangidos por planos especiais de ordenamento do território devem ser sujeitos a restrições de utilidade pública e a servidões administrativas, a publicar por regulamento regional no prazo máximo de dois anos, condicionando actividades e acções como a instalação de explorações agropecuárias, a prática de silagem, o uso de fertilizantes, pesticidas ou produtos químicos, a descarga ou infiltração de águas residuais e operações de urbanização e edificação, bem como o uso balnear, a aquicultura, a piscicultura e a navegação a motor no plano de água.

II.7.11. Os programas de financiamento e apoio ao desenvolvimento industrial devem promover e incentivar a reutilização de águas residuais tratadas nos processos produtivos com necessidades de água significativas ou menos exigentes em termos de qualidade.

II.7.12. As entidades públicas devem, no âmbito das suas competências funcionais e territoriais, promover a redução da utilização de água potável em usos com níveis de qualidade menos exigentes (e.g. lavagem de pavimentos, rega de espaços verdes e refrigeração de equipamentos), de acordo com o programa de uso eficiente da água na administração pública.

II.7.13. A entidade regional com competência na matéria do ambiente deve garantir a implementação e monitorização do Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), devendo as suas disposições ser integradas nos instrumentos de gestão territorial e articuladas com outros planos sectoriais.

II.7.14. A localização dos equipamentos e infra-estruturas de gestão de resíduos deverá ser definida de forma global e integrada, minimizando impactes ambientais, acautelando a compatibilização com actividades territorialmente contíguas, potenciando sinergias económicas e sociais e procurando a integração de espaços para actividades relacionadas (e.g. implementação de centrais de valorização material e energética de resíduos em zonas próximas de aterros sanitários).

II.7.15. As entidades da administração regional competentes devem organizar, regulamentar e implementar mercados regionais de resíduos e da água, que promovam a racionalidade e a eficiência das actividades e da utilização dos recursos, no prazo máximo de cinco anos.

II.7.16. As entidades gestoras dos serviços hídricos e de gestão de resíduos devem manter actualizadas bases de dados georreferenciadas relativamente a redes, equipamentos e infra-estruturas, fornecendo atempadamente as informações solicitadas pelas entidades responsáveis por actividades de regulação desses sectores a nível regional.

II.7.17. As entidades da administração regional competentes devem incentivar a optimização dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos, através da promoção de modelos estratégicos e operacionais que promovam a equidade, a integração territorial, a melhoria da qualidade de vida das populações e o aproveitamento de economias de escala (e.g. modelos intermunicipais ou multimunicipais, concessões, parcerias público-privadas).

II.8. Construção e habitação

II.8.1. Na definição das suas propostas de áreas de expansão urbana e de colmatação de áreas urbanas não consolidadas ou fragmentadas, os PMOT deverão ter em conta a adequação das condições de habitação às necessidades das pessoas e das famílias, tendo em atenção objectivos relacionados com o bem-estar social, e também com o sistema regional de emprego (mobilidade, atracção de emprego, etc.), através de

instrumentos de apoio dirigidos aos diversos agentes, e em especial às pessoas e às famílias desfavorecidas.

II.8.2. Os PMOT deverão apresentar exercícios fundamentados de identificação de necessidades e carências habitacionais, dando igualmente atenção à gestão do parque habitacional existente e à sua qualificação, e à salvaguarda de critérios de diversidade de formas de habitação.

II.8.3. As estratégias municipais deverão incentivar a promoção geral da qualidade construtiva, tendo em especial atenção as questões relacionadas com a especificidade regional, como sejam o predomínio de formas de promoção individual de habitação, o risco sísmico e as potencialidades da região no uso de formas renováveis de energia.

II.8.4. Os PMOT deverão obrigatoriamente avaliar as edificações e as actividades localizadas em áreas de risco sísmico, vulcânico, geotécnico e de inundações, no sentido da eventual realocação de edificações e usos e da adopção de critérios técnicos que minimizem riscos para pessoas e bens.

II.9. Património histórico-cultural

II.9.1 Os PMOT devem identificar os roteiros culturais susceptíveis de assegurar a visibilidade, ordenamento e monitorização dos activos culturais (literatura, património, arquitectura popular) combinados com os recursos naturais e paisagísticos.

II.9.2 Os roteiros culturais devem ser sinalizados no território, cabendo à entidade regional competente a concepção e normalização da sinalética.

II.9.3 Os conjuntos urbanísticos definidos como elementos com especial interesse patrimonial deverão ser objecto de PP, os quais deverão prever mecanismos de participação pública capazes de promover acções pedagógicas junto dos técnicos e dos munícipes em geral, com vista ao reconhecimento extra insular e à valorização interna do património cultural e construído do arquipélago.

II.9.4 Deverá ser fomentada a actualização continuada das normas do inventário de protecção cultural, de âmbito nacional e articuladas ao universo normativo europeu, nomeadamente no que respeita aos graus de protecção afectos aos “sítios urbanos” e à paisagem não urbana, às áreas de servidão de vistas, às zonas verdes exemplares, aos espaços urbanos de qualidade, às áreas críticas de recuperação e de reconversão, entre outras.

II.10. Acessibilidades e transportes

III.10.1. Será implementado um processo de monitorização regular do nível de serviço nas vias rodoviárias classificadas na rede regional, identificando estrangulamentos que possam por em causa o seu normal funcionamento.

III.10.2. Devem ser adoptadas medidas tendentes a incrementar a atractividade do transporte colectivo nas ilhas em que este constitui opção, equacionando esquemas alternativos nas demais situações e promovendo uma integração tarifária simples e eficaz como forma de incentivar a intermodalidade e a articulação dos diferentes sistemas de transporte inter-ilha e intra-ilha.

III.10.3. O transporte colectivo, especialmente em meio urbano, deve ser consagrado como elemento base das políticas de mobilidade porque optimiza a ocupação do espaço público e garante menores consumos de energia e menores emissões poluentes.

III.10.4. No quadro da definição de uma política portuária regional, os portos de Praia da Vitória e de Ponta Delgada devem assumir-se como plataformas logísticas de escala regional, criando as condições infraestruturais adequadas para uma eficiente integração entre os modos de transporte marítimos, terrestres e aéreos.

II.10.5. O Governo Regional deve proceder à delimitação das áreas de jurisdição dos portos e à sua publicação no prazo máximo de dois anos após a entrada em vigor deste PROTA.

II.10.6. Todos os portos das classes A e B devem ser dotados de esquemas adequados de monitorização do desempenho das operações de embarque e desembarque de passageiros e veículos de forma a detectar possíveis estrangulamentos de capacidade.

II.10.7. O transporte aéreo deve manter-se como opção privilegiada para as deslocações de cariz regular e de emergência entre as ilhas da RAA, complementado pelo transporte marítimo o qual está orientado para outro segmento de viagens. Nesta perspectiva deve dar-se continuidade à política de reforço das infra-estruturas aeroportuárias.

II.11. Telecomunicações

II.11.1. As redes de telecomunicações são um instrumento privilegiado de coesão territorial, de protecção civil e de melhoria das condições de acessibilidade de áreas remotas, sobretudo nas ilhas de menor dimensão e com menores índices de ligações aéreas, devendo ser promovidas condições para a disseminação de serviços que usem plataformas de telecomunicações e a instalação de redes de banda larga susceptíveis de acolher essas tipologias de serviços.

II.11.2 A instalação de redes de banda larga deve privilegiar a utilização de redes de infra-estruturas de fibra óptica já existentes com baixo índice de ocupação e utilização.

II.12. Energia

II.12.1. O sistema de produção energética do arquipélago deve ser robustecido e diversificado, promovendo a sua progressiva auto-suficiência através de uma aposta inequívoca na produção descentralizada pelo recurso às diversas formas de energias renováveis, com vocações e potencialidades distintas de ilha para ilha, consolidando os processos em curso nos domínios da eólica, da geotérmica e da hídrica e desenvolvendo os estudos técnicos necessários nos domínios da biomassa, da solar, das ondas ou do hidrogénio.

II.12.2. A entidade regional com competência na matéria da energia elaborará um Plano Estratégico para o Sector Energético, o qual deverá contemplar obrigatoriamente:

- i. definição de unidades de parques eólicos e produção geotérmica existentes e potenciais para a RAA, bem como as correspondentes regras de salvaguarda, protecção e ordenamento das respectivas áreas de implantação a incluir nos PMOT.
- ii. concepção e operacionalização de um programa de apoio à realização de ganhos de eficiência energética na actividade turística, designadamente nas unidades hoteleiras, com incentivos fiscais e financeiros.
- iii. articulação e compatibilização das propostas do sector com os PMOT de forma a salvaguardar a reserva de espaços e a compatibilização das actividades e dos usos de solo nas áreas de maior potencial para a exploração dos recursos energéticos renováveis.
- iv. articulação e compatibilização das propostas do sector com os PMOT de forma a salvaguardar a reserva de espaços e/ou a realocação das áreas de instalação de armazenagem de combustíveis ligados por oleodutos aos portos de mar, bem como uma regulamentação e compatibilização das actividades e dos usos de solo adequada para a envolvente próxima.

II.13. Equipamentos colectivos

II. 13.1. Os PMOT devem prever mecanismos adequados que assegurem a localização, materialização e incorporação nos planos de acção regionais e municipais, para financiamento no curto-médio prazo, dos equipamentos e infraestruturas de proximidade que garantam a satisfação das carências actuais detectadas, no sentido do cumprimento de padrões de serviço adequados, de normativas técnicas específicas e de critérios de coesão territorial.

II.13.2. Devem ser adoptadas estratégias de planeamento de redes de equipamentos e serviços ajustadas a áreas de baixa densidade e fragmentação territorial, através da complementaridade entre centros urbanos e com as redes de transportes e comunicações, bem como pelo recurso a equipamentos polivalentes nos domínios social, cultural, educativo e desportivo.

II.14. Protecção civil e prevenção de riscos

II.14.1. As directrizes do plano regional de emergência devem ser incorporadas nos planos municipais de emergência, nos planos municipais de ordenamento do território e no planeamento sectorial e programação das redes de acessibilidades, transportes, telecomunicações, energia e equipamentos colectivos de saúde, segurança e protecção civil.

II.14.2. Devem ser implementados mecanismos de prevenção, monitorização e reacção de situações de riscos tecnológicos, especialmente os associados ao transporte e ao armazenamento de combustíveis e substâncias perigosas.

II.14.3. No prazo máximo de três anos deverão ser concluídas as cartas de risco geológico, devendo a entidade responsável pela protecção civil publicar legislação regional específica sobre o regime de ocupação e transformação de áreas de risco.

2.4 Normas específicas de carácter territorial [III]

III.1 Ilha do Corvo

III.1.1 Rever em sede de revisão de PMOT, a área de expansão actualmente prevista, admitindo-se, de forma controlada, espaços de expansão urbana, proporcionados à pequena dimensão física e demográfica da Ilha.

III.1.2. Estimular a reutilização do parque habitacional existente em detrimento da promoção da construção de raiz.

III.1.3. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infraestruturas ambientais, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados.

III.1.4. Contrariar a situação de isolamento da Ilha através de uma política de serviços colectivos que combine de forma eficiente a dotação própria e a articulação com a Ilha das Flores, através de sistemas de mobilidade aérea e marítima regular ou de contingência.

III.1.5. Desenvolver o sistema global de telecomunicações, disponibilizando ligação por cabo submarino de fibra óptica ou outra solução técnica equivalente e implementando uma rede -piloto WiMAX.

III.1.6. Minimizar os impactos ambientais e paisagísticos da área de exploração de inertes localizada na área nuclear de conservação da natureza, através da definição de faixas de protecção e enquadramento definidas em sede de PMOT.

III.1.7. Salvaguardar a ocupação e transformação do solo da envolvente próxima das infraestruturas aeroportuárias, tendo em vista a sua possível ampliação.

III.2. Ilha das Flores

III.2.1. Estimular a reutilização do parque habitacional existente em detrimento da promoção da construção de raiz.

III.2.2. Apostar num sistema urbano estruturante bipolar para a dotação em equipamentos e serviços colectivos, optimizando as estruturas existentes ou a construir, melhorando os serviços de transporte e classificando como estrada regional principal a acessibilidade terrestre entre Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores.

III.2.3. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infraestruturas ambientais, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados de forma generalizada em toda a ilha, com particular destaque para as duas sedes de concelho.

III.2.4. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes hídricas e eólicas.

III.2.5. Desenvolver o sistema global de telecomunicações, disponibilizando ligação por cabo submarino de fibra óptica ou outra solução técnica equivalente.

III.2.6. Dar prioridade a acções de valorização da paisagem cultural do núcleo da Coadá.

III.2.7. Minimizar os impactos ambientais e paisagísticos da área de exploração de inertes localizada na área nuclear de conservação da natureza, através da definição de faixas de protecção e enquadramento definidas em sede de PMOT.

III.2.8. Criação de uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva para promover novas condições de extensão rural com ênfase na disseminação de medidas agro-ambientais.

III.3. Ilha do Faial

III.3.1. Manter as áreas de expansão previstas em sede de PDM desde que garantidas as infra-estruturas e conexões das expansões urbanas com os tecidos mais consolidados, de forma faseada e criteriosa.

III.3.2. Promover a dinamização e a valorização urbanística da cidade da Horta através da realização de um Plano de Urbanização (PU).

III.3.3. Consolidar a dotação em equipamentos estruturantes de escala regional, otimizando a função urbana da Horta enquanto elemento relevante no sistema urbano principal do arquipélago.

III.3.4. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes hídricas e eólicas.

III.3.5. Reforçar as ligações marítimas entre a Horta, Madalena (Pico) e Velas (S. Jorge), gerando condições favoráveis a ganhos de escala, com um sistema urbano policêntrico no Grupo Central.

III.3.6. Melhorar o serviço de transporte e a ligação rodoviária entre Castelo Branco (aeroporto) e a cidade da Horta classificando-a como estrada regional principal.

III.3.7. Melhorar as condições de pista e de funcionamento do aeroporto da Horta de modo a poder desempenhar a sua função de suporte a uma cidade -porta do modelo territorial.

III.3.8. Minimizar os impactos ambientais e paisagísticos da área de exploração de inertes localizada na proximidade da área nuclear de conservação da natureza, através da definição de faixas de protecção e enquadramento definidas em sede de PMOT.

III.4. Ilha do Pico

III.4.1. Promover a contenção da delimitação e da utilização de áreas de expansão urbana dos concelhos associadas a uma política activa de reintegração do parque edificado vago, pela preferência a dar à reconstrução de habitações e sua reutilização.

III.4.2. Orientar a expansão urbana de Madalena para o interior e para nascente, na base de uma malha predominantemente ortogonal, por forma a libertar as áreas portuárias, a pressão sobre a faixa costeira e sobre as áreas adjacentes integradas na Área de Paisagem Protegida da Vinha do Pico.

III.4.3. Reforçar as ligações marítimas entre a Horta (Faial) e Madalena e entre Velas (São Jorge) e São Roque do Pico, gerando condições favoráveis da emergência de um sistema urbano policêntrico no Grupo Central, com ganhos de escala e optimização de serviços públicos.

III.4.4. Integrar as Lajes do Pico no sistema urbano policêntrico do Grupo Central, pela melhoria das condições internas de circulação rodoviária.

III.4.5. Classificar como estradas regionais principais as ligações rodoviárias Madalena - aeroporto - São Roque do Pico, São Roque do Pico – Lajes do Pico e Madalena – Lajes do Pico, tendo particular cuidado no redesenho da ligação Lajes do Pico – São Roque do Pico, por forma a minimizar o impacto ambiental do atravessamento da estrutura ecológica dorsal da Ilha.

III.4.6. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infraestruturas ambientais nas Lajes do Pico, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados.

III.4.7. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes eólicas.

III.4.8. Criar uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, para promover os serviços de extensão rural, integrar serviços de apoio à cultura e à economia do vinho.

III.4.9. Dar prioridade a acções de valorização da paisagem cultural da cultura da vinha.

III.4.10. Salvar a ocupação e transformação do solo da envolvente próxima das infraestruturas aeroportuárias, tendo em vista a sua possível ampliação.

III.5. Ilha de São Jorge

III.5.1. Privilegiar a colmatção da malha urbana nas áreas urbanas situadas fora das sedes de concelho que apresentem baixa densidade de edificação.

III.5.2. Controlar as áreas de expansão urbana programadas em sede de PDM dado que a elevada percentagem de habitação de uso sazonal não é convertível em habitação permanente uma vez que, nesta Ilha, está ligada a uma tradição de existência de habitação secundária nas cotas baixas, nas Fajãs.

III.5.3. Reforçar as ligações marítimas de Velas para São Roque do Pico e para a Horta (Faial), gerando condições favoráveis a um sistema urbano policêntrico no Grupo Central, com ganhos de escala e optimização de serviços públicos.

III.5.4. Integrar a Calheta no sistema urbano policêntrico do Grupo Central, pela melhoria das condições internas de circulação rodoviária, com classificação da ligação Velas – aeroporto - Calheta como Estrada Regional Principal.

III.5.5. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infraestruturas ambientais, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados na Calheta e em Velas.

III.5.6. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes eólicas.

III.5.7. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Fajã do Ouvidor, Fajã de São João, Fajã dos Vimes,

Fajã dos Cubres, Fajã da Caldeira de Santo Cristo, Fajã da Ribeira da Areia e Fajã das Almas.

III.5.8. Criar uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, para promover preferencialmente serviços de apoio à certificação e qualificação do Queijo de S. Jorge, para além dos serviços de extensão rural.

III.5.9. Salvaguardar a ocupação e transformação do solo da envolvente próxima das infraestruturas aeroportuárias, tendo em vista a sua possível ampliação.

III.5.10. Prever e delimitar no PDM das Velas um espaço para eventual deslocalização do parque de combustíveis.

III. 6. Ilha da Graciosa

III.6.1. Incentivar a reconstrução de alojamentos existentes como tónica dominante de satisfação da procura habitacional, a par da restrição das áreas de expansão e de um controlo das construções de raiz.

III.6.2. Adoptar medidas activas de combate à situação de relativo isolamento da ilha, regularizando os sistemas de mobilidade aérea e marítima regular ou de contingência.

III.6.3. Completar a oferta de serviços e equipamentos colectivos de proximidade em Santa Cruz da Graciosa.

III.6.4. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes eólicas.

III.6.5. Classificar como Estrada Regional Principal a ligação rodoviária Aeroporto – Santa Cruz da Graciosa – Praia

III.6.6. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Curraletes do Barro Vermelho e Lugar da Praia.

III.6.7. Criar a área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, definida no modelo territorial, especializada na qualificação dos serviços de extensão rural.

III.6.8. Salvaguardar a ocupação e transformação do solo da envolvente próxima das infraestruturas aeroportuárias, tendo em vista a sua possível ampliação.

III.7. Ilha Terceira

III.7.1. Ajustar as bolsas de expansão previstas em PDM, promovendo a reconfiguração dos perímetros urbanos de forma a:

- (i) desincentivar o alastramento de corredores urbanos lineares (como já acontece em alguns casos);
- (ii) encorajar a dotação de alternativas transversais que permitam a manutenção de hiatos entre localidades;
- (iii) atender ao sobredimensionamento das áreas de expansão em Angra do Heroísmo.

III.7.2. Promover a dinamização e a valorização urbanística da cidade de Angra do Heroísmo através da realização de um Plano de Urbanização (PU).

III.7.3. Promover uma plataforma logística de escala regional associada ao porto da Praia da Vitória, orientada para servir as ilhas dos grupos Central e Ocidental e como infraestrutura alternativa à plataforma de S. Miguel em situações de emergência.

III.7.4. Consolidar a dotação em equipamentos estruturantes de escala regional, otimizando a função urbana de Angra do Heroísmo enquanto elemento relevante no sistema urbano principal do arquipélago.

III.7.5. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes hídricas, eólicas e geotérmicas.

III.7.6. Reforçar a complementaridade urbana entre Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, através da promoção de transportes colectivos regulares.

III.7.7. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Biscoitos, Achada e Monte Brasil/Angra do Heroísmo.

III.7.8. Garantir a definição de faixas de protecção e enquadramento da unidade de produção de energia geotérmica.

III.7.9. Criar condições de localização de uma infraestrutura tecnológica de oferta de serviços às empresas em condições de proximidade a concentrações de unidades empresariais.

III. 8. Ilha de São Miguel

III.8.1. Promover a dinamização e a valorização urbanística da cidade de Ponta Delgada através da realização de um PU.

III.8.2. Disponibilizar bolsas de solo urbano para a promoção pública de habitação com fins sociais.

III.8.3. Valorizar a recuperação do parque habitacional devoluto, conjugando-a com a construção de raiz para satisfazer a procura habitacional prevista.

III.8.4. Monitorizar a dinâmica urbanística de Ponta Delgada, tendo em vista a abertura da rede de estradas em regime SCUT, de forma a identificar precocemente alterações aos actuais padrões de uso do solo.

III.8.5. Controlar o sobredimensionamento das áreas de expansão urbana da Ribeira Grande, da Lagoa e de Vila Franca do Campo, através de medidas de gestão urbanística que dêem prioridade às expansões a partir das áreas urbanas existentes mais consolidadas.

III.8.6. Preparar um plano de contingência que permita montar a logística necessária à recepção, em simultâneo, de dois navios de cruzeiro (por norma, a chegada de navios

de cruzeiro implica uma mobilização de meios de transporte fora do normal, a qual tem fortes repercussões ao nível da circulação rodoviária nas cidades de acolhimento).

III.8.7. Consolidar a dotação em equipamentos estruturantes de escala regional, otimizando a função urbana de Ponta Delgada enquanto elemento principal no sistema urbano do arquipélago e sua principal porta de internacionalização.

III.8.8. Promover uma plataforma logística de escala regional associada ao porto de Ponta Delgada orientada para servir todo o arquipélago e afirmando-se progressivamente no espaço internacional.

III.8.9. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes hídricas, eólicas e geotérmicas.

III.8.10. Adaptar os critérios de programação de equipamentos e serviços colectivos à situação de melhoria substancial das condições de mobilidade terrestre induzida pelas SCUT.

III.8.11. Criar áreas de implantação de infraestruturas de base tecnológica em Ponta Delgada e Lagoa.

III.8.12. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Gorreana / Porto Formoso (zona do chá), Quintas de Vila Franca (ananás e banana), Capelas, Rabo de Peixe (quintas da laranja), Lugar da Caldeiras, Vale das Furnas e Caloura.

III.8.13. Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos das áreas de exploração de inertes, através da definição de faixas de protecção e enquadramento definidas em sede de PMOT.

III.8.14. Garantir a definição de faixas de protecção e enquadramento da unidade de produção de energia geotérmica.

III. 9. Ilha de Santa Maria

III.9.1. Promover a redução das áreas de expansão urbana na Vila do Porto, e fora desta, dado que se apresentam excessivamente sobredimensionadas e com amplas folgas de colmatação que acabam por incentivar a dispersão urbana em detrimento de tecidos mais coerentes e ortogonalizados.

III.9.2. Manter o característico povoamento disperso nas zonas rurais, e como tal classificadas, particularmente na parte interior nascente da Ilha, abdicando da proliferação de pequenas áreas urbanas desconexas e desincentivando a linearização da ocupação.

III.9.3. Condicionar a edificação nos espaços urbanos e rurais envolventes à faixa costeira face ao seu elevado valor conservacionista, como atesta, aliás, a configuração geral das áreas com estatuto especial de protecção nesta Ilha.

III.9.4. Adoptar medidas activas de combate à situação de relativo isolamento da ilha, melhorando os sistemas de mobilidade aérea e marítima regular ou de contingência.

III.9.5. Promover acções de requalificação urbanística da Vila do Porto.

III.9.6. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes eólicas.

III.9.7. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infraestruturas ambientais, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados em Vila do Porto e, genericamente, em toda a ilha.

III.9.8. Classificar com Estrada Regional Principal a ligação rodoviária entre Vila do Porto e o aeroporto.

III.9.9. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Baía de São Lourenço e Maia.

III.9.10. Criar a área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, definida no modelo territorial, especializada na qualificação dos serviços de extensão rural.

2.5. Articulação com outros instrumentos de gestão territorial

Nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), os objectivos estratégicos de base territorial, o modelo territorial e as normas orientadoras do PROTA poderão justificar a introdução de alterações nos instrumentos de gestão territorial vigentes, designadamente dos planos municipais e dos planos especiais de ordenamento do território (PEOT).

Em relação aos PMOT, e segundo a alínea c) do nº 1 do Artº 97 do decreto-lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do decreto-lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, deverão ser alterados por adaptação todos os planos que contenham incompatibilidades com a estrutura regional do sistema urbano, das redes, das infra-estruturas e dos equipamentos de interesse regional e com a delimitação da estrutura regional de protecção e valorização ambiental definidas no PROTA, pela entidade responsável pela elaboração do plano, através da reformulação dos elementos na parte afectada.

Após a entrada em vigor do PROTA, a DROTRH e as Câmaras Municipais procederão a uma avaliação dos aspectos específicos susceptíveis de alteração em cada PMOT no prazo máximo de 6 meses.

A adaptação dos PMOT ao PROTA deverá incidir sobre as seguintes disposições gerais:

- i) aplicação dos princípios e critérios definidos para o sistema urbano nas normas específicas de carácter territorial.
- ii) regime de edificabilidade na orla costeira, de acordo com os princípios internacionalmente consagrados do ordenamento do litoral, consignados no

Anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, na ausência de plano de ordenamento da orla costeira (POOC), tendo em consideração a vulnerabilidade do litoral, acolhendo a dimensão territorial da incidência dos diversos riscos naturais e tecnológicos, com particular destaque para os resultantes da complexa sismicidade da RAA e da forte instabilidade das arribas.

- iii) critérios de edificação para o solo rural, tendo em especial consideração o sistema de protecção e valorização ambiental e os objectivos de ordenamento e salvaguarda dos recursos associados.
- iv) compatibilização e integração das orientações normativas de carácter territorial das áreas de desenvolvimento turístico.

Quanto aos PEOT, há três casos a referir.

A entidade competente em matéria de ordenamento do território concluirá nos próximos três anos a elaboração dos planos de ordenamento da orla costeira da RAA, de forma a garantir que todo o sistema litoral dispõe de um quadro de referência específico relativo ao seu ordenamento.

O Governo Regional elaborará no prazo de um ano e meio a estratégia para a gestão integrada das zonas costeiras. A gestão integrada das zonas costeiras deve ser realizada através da concretização das medidas previstas nos planos especiais de ordenamento do território em vigor, em compatibilização recíproca com o PROTA, concretizando os diferentes interesses e articulando os diversos níveis de decisão ao longo da execução de programas estratégicos, de elaboração e execução de acções específicas, de forma a incorporar as diferentes perspectivas de salvaguarda, uso e protecção desta área e a minimizar as situações de risco de pessoas e bens. Estes programas devem ainda privilegiar os aspectos ambientais, designadamente com vista à concretização da estrutura regional de protecção e valorização ambiental e da rede fundamental da conservação da natureza.

Neste contexto, a entidade competente no ordenamento do território assegurará a avaliação e monitorização da concretização das acções previstas nos POOC.

Os planos de ordenamento das áreas protegidas deverão ser elaborados numa perspectiva de aprofundar as respectivas compatibilizações entre os interesses de protecção ambiental e de conservação da natureza com o modelo territorial do PROTA, em particular no que respeita às áreas especialmente designadas para este efeito no modelo territorial, bem como no que respeita aos critérios de localização e ocupação de infra-estruturas de suporte ao turismo.

Em relação aos planos de ordenamento das bacias hidrográficas das lagoas deverão igualmente ser concluídos nos próximos três anos.

A gestão integrada das bacias hidrográficas deverá ser realizada através da concretização das medidas previstas nos planos especiais de ordenamento do território em vigor, em compatibilização recíproca com o PROTA, concretizando os diferentes interesses e articulando os diversos níveis de decisão ao longo da execução de programas estratégicos, de elaboração e execução de acções, de forma a incorporar as diferentes perspectivas de salvaguarda, uso e protecção destas áreas. Estes programas devem privilegiar a integridade do suporte biogeofísico, designadamente com vista à concretização da estrutura regional de protecção e valorização ambiental.

Apresentam-se seguidamente um conjunto de recomendações complementares que visam contribuir para uma adequada implementação do PROTA, em sintonia com os objectivos de ambiente e sustentabilidade preconizados em diversos planos estratégicos:

- i) assegurar uma articulação eficaz entre as opções territoriais preconizadas para cada um dos sistemas estruturantes, nomeadamente, através de mecanismos institucionais estabelecidos para o efeito, de forma a identificar e potenciar sinergias e mitigar eventuais conflitos. Sublinhe-se que os canais de interacção deverão ser baseados, na medida do possível, no aproveitamento e adaptação de meios já existentes. Importa ainda assegurar uma articulação cuidada com as metas e objectivos de diferentes instrumentos de planeamento estratégico e programação em vigor na Região. Um constante diálogo entre várias entidades será necessário para

potenciar a eficácia e a eficiência dos diversos planos e programas. Este diálogo deverá ser alargado ao público de forma a que o processo seja aberto, participado e transparente;

- ii) evitar o apoio a projectos que agravem significativamente o estado do ambiente da Região ou que possam vir a contribuir para o afastamento em relação aos objectivos de ambiente e sustentabilidade estabelecidos. Cabe aos promotores demonstrar que esse risco não existe ou é diminuto e passível de controlo. A aprovação de projectos que cumpram a legislação ambiental não é garante suficiente da não existência de impactes ambientais significativos das iniciativas propostas, nem do seu alinhamento com os interesses ambientais estratégicos nacionais e regionais, pelo que esta recomendação deve ser integrada com as seguintes;
- iii) dar prioridade aos projectos que adoptem boas práticas de gestão ambiental e que façam prova de uma atitude de responsabilidade social e ambiental, bem como que contribuam para o cumprimento de objectivos e metas de sustentabilidade regionais. A aposta, com escala controlada, no turismo cultural, de natureza e rural, aproveitando as condições naturais, orientado para visitantes com consciência ambiental, pode ser positiva e uma excelente oportunidade para alinhar objectivos económicos, sociais e ambientais. A garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística deve ser um requisito essencial para a aprovação de projectos. Recomenda-se uma aposta num turismo que valorize o património natural e cultural da Região, no respeito pelo ordenamento do território e conservação da natureza. A qualidade ambiental é uma das imagens de marca da Região que deve ser fomentada e potenciada, evitando-se erros cometidos noutras regiões turísticas do país onde se verifica uma elevada pressão sobre os recursos naturais, derivada de práticas de planeamento e ordenamento do território desajustadas;
- iv) evitar o incentivo a actividades de elevada intensidade energética, privilegiando o apoio a actividades que adoptem boas práticas no âmbito

das alterações climáticas. Recomendam-se algumas iniciativas, identificadas no estudo “Desafios do Protocolo de Quioto na Região Autónoma dos Açores – Diagnóstico e Perspectivas”, através das quais a Administração Regional poderá promover o posicionamento estratégico da RAA no contexto do mercado de carbono, nomeadamente: a dinamização de programas e projectos que visem a redução de emissão de GEE e, no caso do metano, com favorecimento do seu aproveitamento energético; o desenvolvimento de um Fundo Regional de Carbono (articulado com o Fundo Português de Carbono); a elaboração de um Plano Regional para as Alterações Climáticas; a integração de critérios de análise de externalidades económicas associadas a emissões de GEE em concursos públicos para adjudicação de planos e projectos;

- v) assegurar que, no domínio energético, a aposta nas energias renováveis, seja complementada com iniciativas no domínio da eficiência energética e que os projectos a promover não ponham em causa outros valores ambientais. A possibilidade de se criarem redes descentralizadas de produção de energia também pode ser explorada como complemento das iniciativas convencionais;
- vi) procurar potenciar os impactes positivos sociais através de uma boa articulação com as políticas sociais, designadamente ao nível da promoção de emprego qualificado, de actividades no âmbito da responsabilidade social, bem como de promoção da qualidade de vida numa lógica de promoção do desenvolvimento humano. Importa dar uma especial atenção, nomeadamente através da criação dos respectivos mecanismos institucionais, à articulação entre as acções nos sistemas de protecção e valorização ambiental, as políticas de coesão socio-territorial, e as políticas de desenvolvimento económico, de modo a assegurar a preservação de importantes valores do sistema natural e paisagístico concomitantemente com a fixação de actividades económicas e de população jovem e mais qualificada;

- vii) apoiar a localização de áreas empresariais em faixas territoriais de interesse estratégico, articulando com a disponibilidade de equipamentos, infra-estruturas e serviços de suporte base, evitando a duplicação e o desperdício de recursos; esta orientação deverá reflectir uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial de forma a garantir eficiência e a eficácia no desenvolvimento intra-regional e permitir o melhor ordenamento e gestão da ocupação e uso do solo;
- viii) assegurar a compatibilidade territorial na localização de actividades económicas distintas e evitar conflitos de uso, garantindo que são propostas e avaliadas estratégias e opções de desenvolvimento alternativas, configurando cenários realistas e viáveis, nos diferentes planos, programas e projectos implementados a jusante do PROTA. Importa que estas intervenções no território sejam avaliadas de forma criteriosa, articulada, responsável, coerente e participada. Neste contexto, deve garantir-se que os projectos serão alvo dos procedimentos obrigatórios em matéria de gestão e avaliação ambiental, nomeadamente a AIA, incluindo uma cuidada avaliação e discussão transparente da justificação do projecto, das alternativas equacionadas e das partes afectadas. Eventualmente, algumas das intervenções equacionadas, pelas suas características, justificarão a realização de uma prévia avaliação de natureza estratégica;
- ix) ter sempre presente a grande riqueza do capital natural existente na Região. Importa que o PROTA reflecta nas suas intervenções a valorização e protecção das áreas classificadas e com estatuto de protecção, enquanto recurso estratégico para o desenvolvimento sustentável dos Açores, incluindo a dinamização de alguns sectores de actividade económica, nomeadamente o turismo e a agricultura. Importa ainda assegurar uma adequada articulação dos investimentos nesta área (e.g. gestão da Rede Regional de Áreas Protegidas) com os fundos provenientes do PRORURAL 2007-2013, de forma a que no seu conjunto se garanta a prossecução dos

objectivos preconizados nas estratégias para a conservação da natureza e da biodiversidade;

- x) promover a requalificação e aproveitamento de infra-estruturas e equipamentos já existentes, ou a recuperação de áreas anteriormente ocupadas por outras actividades, em detrimento da expansão para novas áreas. Deverá articular-se a localização de novas instalações com a disponibilidade de equipamentos, infra-estruturas e serviços de suporte base, evitando a duplicação e o desperdício de recursos. Esta orientação deverá reflectir uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial de forma a garantir eficiência e a eficácia no desenvolvimento regional e permitir uma melhor gestão da ocupação e uso do solo. Neste domínio é fundamental que face às dinâmicas de ocupação humana e de povoamento rural, as opções estratégicas do PROTA sejam acompanhadas, ao nível dos PMOT e estudos sectoriais, por critérios que direccionem a oferta de solo urbano no sentido de uma maior eficiência na ocupação do solo e redução global da pegada ecológica dos maiores aglomerados urbanos. As propostas de definição de áreas de expansão urbana a elaborar no âmbito dos PMOT deverão considerar com particular atenção a identificação das áreas mais vulneráveis aos diferentes tipos de riscos naturais e tecnológicos, por forma a evitar a sua ocupação;
- xi) assegurar uma forte articulação e maximização das sinergias com as intervenções a apoiar pelos fundos previstos no Quadro de Referência Estratégico dos Açores 2007-2013, designadamente ProConvergência, ProEmprego, ProPescas e ProRural.

2.6. Estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação

A aplicação das propostas do PROTA requer uma estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação dos processos de execução e desenvolvimento que o Plano determina. Para garantir a validade e eficácia desta estrutura deverá ser desenvolvido um sistema de monitorização e avaliação que incluirá um conjunto alargado de indicadores por sistema estruturante e os principais indicadores dos sistemas de monitorização definidos nos planos sectoriais, especiais e municipais da RAA.

A monitorização do ordenamento do território da RAA deve contribuir para a avaliação contínua dos padrões e níveis de uso, ocupação e transformação do solo urbano e rural e dos fenómenos emergentes, em especial nos domínios onde se verificam maiores pressões sobre o recurso solo: urbanizações, edificações e ocupação turística.

A estrutura, com a designação de Observatório do Território da RAA, que integrará e será fundida com o Observatório de Sustentabilidade da RAA, será apoiada técnica e administrativamente pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e deverá integrar entidades com responsabilidades na organização e ocupação do território ao nível regional e local, nomeadamente, as Autarquias Locais, as entidades regionais com competência em matéria de conservação da natureza, do turismo, da agricultura, das florestas, da cultura, entre outras.

Esta estrutura articulará com o Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo de âmbito nacional, a que se refere o artigo 144º do Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro e com o recurso ao Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável dos Estudos de Base do PRoDSA da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

O âmbito de actuação desta estrutura deverá incluir os seguintes domínios de acompanhamento do PROTA:

- monitorização da aplicação do Plano, referente à verificação contínua da aplicação de facto das políticas adoptadas pelo PROTA e identificação de possíveis causas de não aplicação;
- monitorização de resultados e impactos, relativa à avaliação continua do alcance dos objectivos e metas definidos na estratégia do Plano e identificação de eventuais desvios, estabelecendo níveis de desempenho e de alerta;
- monitorização estratégica, referente à avaliação da adequação de políticas de âmbito sectorial para o alcance dos objectivos do Plano, recomendando o seu eventual ajustamento ou revisão.

A avaliação poderá também fundamentar recomendações que suportem os processos de decisão relativamente à localização, dimensionamento e condições de realização de projectos estruturantes, com base no seu interesse estratégico Regional designadamente quando se tratem de projectos que visem:

- assegurar a concretização dos fins do plano, tanto ao nível da sua execução a curto prazo como dos seus objectivos a médio e longo prazos;
- garantir a criação coordenada das infra-estruturas e dos equipamentos;
- corrigir desequilíbrios no sistema urbano e garantir a coesão territorial e social;
- promover o desenvolvimento económico, nomeadamente o turístico;
- promover a melhoria de qualidade de vida e defesa dos valores ambientais e paisagísticos;
- minimizar situações de risco de pessoas e bens.

A eficiência e eficácia do PROTA devem ser objecto de acções de avaliação bienais coincidentes com a elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território da RAA.

Sem prejuízo de adaptações posteriores resultantes da introdução de indicadores propostos no âmbito da avaliação ambiental estratégica em curso, apresenta-se o conjunto de indicadores relevantes para a avaliação da sustentabilidade ambiental da

RAA e para a concretização dos objectivos estratégicos da PROTA. Embora a relação possa por vezes não ser directa, o que importa é que o conjunto de indicadores monitorizem o estado do ambiente e os efeitos das medidas de política ambiental e de ordenamento do território da RAA e mais genericamente os progressos da Região ao nível da sua sustentabilidade.

Sistema Estruturante	Domínio	Ref.	Indicador	Unidade
Sistemas produtivos	Sector agro-florestal	SP01	Solo arável	% área total
		SP02	Utilização de agroquímicos	kg/ha SAU
		SP03	Produção biológica	% SAU (vegetal) % cabeças (animal)
		SP04	Encabeçamento pecuário	CN / ha sup. Forrageira
	Pesca	SP05	Intensidade de exploração de recursos piscícolas	% capturas / stocks
		Actividade extractiva	SP06	Locais de exploração de inertes em exploração
	SP07		Locais de exploração de inertes desactivados e não requalificados	n.º % de locais desactivados
	Turismo	SP08	Capacidade de alojamento	n.º camas % por tipologia
			Intensidade turística	dormidas/pop. Residente
		SP09	Sazonalidade turística	n.º visitantes/mês
		Industria transformadora	SP10	Produção industrial
	SP11		Localização industrial	% de indústrias em áreas de acolhimento empresarial
	Distribuição espacial do emprego	SP12	Peso do emprego agrícola	%
		SP13	Peso do emprego não agrícola	%
		SP14	Peso do emprego público (local e regional)	%
	Atracção de população qualificada	SP15	Taxa de analfabetismo	%
		SP16	População com grau de ensino superior	%
	Impacto das infra-estruturas de transporte nos sistemas produtivos	SP17	Transporte por via aérea	n.º passageiros/ano t mercadorias/ano
		SP18	Transporte por via marítima	n.º passageiros/ano t mercadorias/ano
	Desenvolvimento turístico e interpretação do território	SP19	Espaços naturais intervencionados para actividades de recreio e lazer	n.º há
	Políticas de coesão sócio-territorial	SP20	Taxa de desemprego	% população
		SP21	Taxa de acesso à Internet	% população
		SP22	Implementação de Agendas 21 Local	% concelhos
	Eficiência e autonomia energéticas	SP23	Consumo de energia eléctrica	kWh/hab
		SP24	<i>Loss of Load Expectation</i> (LOLE)	h/ano
		SP25	Intensidade energética e carbónica	TEP/habitante t CO ₂ e/TEP
SP26				
Sistemas de protecção e valorização ambiental	Conservação da natureza	SA01	Áreas protegidas e classificadas abrangidas por planos de gestão	n.º %
		SA02	Espécies ameaçadas abrangidas por planos de gestão	n.º %
	Recursos hídricos	SA03	Intensidade de exploração de água	% (consumos / disponibilidades) índice de eutrofização índice de qualidade ecológica
		SA04	Qualidade das águas superficiais	índice de qualidade das águas balneares % análises conformes na origem
		SA05	Qualidade e Quantidade das águas subterrâneas	taxa de exploração das reservas

Sistema Estruturante	Domínio	Ref.	Indicador	Unidade	
	Uso do solo	SA06	Área forestal e área urbana	% área total	
		SA07	Taxa de ocupação do litoral	%	
	Alterações climáticas	SA08	Emissões de gases com efeito de estufa	t CO ₂ e/ano	
Sistemas urbano e rural	Demografia	SU01	Densidade populacional	hab/km ²	
		SU02	Taxa de dependência	%	
	Construção e Habitação	SU03	Consumo de cimento	t/ano	
		SU04	População em habitação precária	%	
		SU05	Habitações vazias e/ou abandonadas	% parque habitacional	
	Património histórico-cultural	SU06	Locais classificados como património		n.º de âmbito nacional n.º de âmbito internacional
			SU07	População urbana	%
	Morfologia urbana e povoamento rural	SU08	Núcleos populacionais disseminados	n.º / concelho	
		Regulação da oferta de solo urbano	SU09	Taxa de reconstrução e reabilitação do edificado	% (n.º alvarás para reconstrução / n.º alvarás total)
	SU10			Zonas verdes e espaços livres	% do espaço urbano
	SU11		Custo médio do solo urbano	€/m ²	
	SU12		Consumo de solo urbano	m ² /ano	
Sistemas de acessibilidades e equipamentos	Acessibilidades e transportes	SE01	Estrutura da rede viária	km/km ²	
		SE02	Preços reais dos meios de transporte	€/km percorrido	
		SE03	Taxa de motorização	n.º veículos/1000 hab	
	Telecomunicações	SE04	Cobertura da rede telefónica móvel	% território	
		SE05	Cobertura com banda larga	% território	
	Energia	SE06	Produção de energia eléctrica proveniente de FER	%	
	Serviços ambientais	SE07	População servida por água com qualidade adequada		%
			População servida por sistemas de tratamento adequado de águas residuais		%
			População servida por sistemas de recolha selectiva de resíduos		%
			Resíduos produzidos com destino final adequado		%
	Equipamentos colectivos	SE11	Taxa de equipamentos e serviços de saúde		hab/médico hab/cama
			Taxa de ocupação de equipamentos escolares		alunos/docente
			Taxa de equipamentos culturais		hab/infra-estrutura
	Protecção civil	SE14	Ocorrência de situações hidrológicas extremas com impactes significativos	n.º/ano	
		SE15	Perdas humanas e materiais devidas a acidentes naturais e a gestão inadequada	n.º de vítimas/ano % do parque habitacional danificado/ano	

Complementarmente e tendo em consideração a avaliação ambiental estratégica², a estrutura de acompanhamento dos aspectos ambientais do PROTA deverá ainda assegurar:

- i) A avaliação sistemática dos efeitos da execução do PROTA nos factores de ambiente e sustentabilidade adoptados na AAE, salientando, nomeadamente, a um nível estratégico, a forma como estão a ser aproveitadas as oportunidades e geridos os riscos identificados, e integradas as recomendações apresentadas no Relatório Ambiental;
- ii) A identificação e fundamentação da necessidade de corrigir alguma orientação estratégica, ao nível das normas ou do programa de execução, devido à ocorrência de situações imprevistas, à obtenção de informação adicional ou à verificação da impossibilidade ou inadequação da orientação preconizada;
- iii) A identificação e fundamentação da necessidade de adopção de novas orientações estratégicas, para mitigar efeitos ambientais negativos significativos ou potenciar o aproveitamento de oportunidades de melhoria ambiental;
- iv) A produção e divulgação de informação sobre o acompanhamento, monitorização e avaliação dos descritores de sustentabilidade associados à execução do PROTA, incluindo indicadores de desempenho e de alerta; esta informação deve ser disponibilizada pelos meios mais adequados, incluindo os meios electrónicos, e deve ser compilada num “relatório ambiental de execução do PROTA”, com periodicidade anual (alinhando esta periodicidade com as obrigações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho);

² O texto que seguidamente se apresenta foi extraído do Relatório Ambiental do PROTA.

- v) A participação pública, fomentando o envolvimento dos actores privados no acompanhamento do PROTA, incluindo parceiros económicos e sociais, organizações não governamentais da área do ambiente e a Universidade dos Açores;
- vi) A criação de uma plataforma de interacção permanente entre as entidades com responsabilidades na gestão do território a nível local e regional e as entidades e organizações da área do ambiente.
- vii) No espírito das orientações da política comunitária, recomenda-se que sejam criadas condições para uma ampla participação das partes interessadas no acompanhamento dos efeitos ambientais associados à execução do PROTA, o que não parece estar plenamente assegurado na estrutura de governação proposta que reflecte essencialmente uma preocupação de garantir uma ampla representação institucional no Observatório do Território.

De forma a estruturar e objectivar a gestão e monitorização ambiental estratégica propõem-se dois grupos de indicadores que permitirão seguir os impactes estratégicos nos factores de ambiente e sustentabilidade, decorrentes da implementação das acções estratégicas do PROTA.

A estrutura do programa de monitorização estratégica é conduzida a partir dos objectivos da AAE e indicadores inicialmente estabelecidos para efectuar a caracterização da situação actual de cada factor ambiental e de sustentabilidade e a respectiva avaliação estratégica de impactes.

Assim, desenvolveram-se os seguintes conjuntos de indicadores de gestão e monitorização estratégica:

Grupo I – indicadores-chave para avaliar os efeitos estratégicos no ordenamento do território da região (Quadro 10). Este conjunto restrito de indicadores reflecte globalmente um subconjunto de um domínio mais alargado de monitorização, traduzido pelos indicadores propostos no âmbito da *Estrutura de Acompanhamento, Monitorização e Avaliação* do PROTA. A monitorização associada

ao PROTA deverá recorrer, sempre que oportuno, à *Proposta para um Sistema Regional de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável*, apresentado no âmbito do documento estratégico *"Perspectivas para a Sustentabilidade na Região Autónoma dos Açores"* (SRAM/DRA, 2006) e ao Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável nacional – SIDS Portugal – (APA, 2007). Assim, uma parte assinalável destes indicadores-chave está associada ao SIDS Açores e ao SIDS Portugal, permitindo a optimização de recursos. Alguns dos indicadores deste Grupo I poderão também vir a ser articulados com potenciais SIDS locais (*e.g.* SIDS por unidade territorial – ilha – e SIDS por município, nomeadamente quando desenvolvidos no âmbito de uma Agenda 21 local), em face das especificidades da Região.

Grupo II – indicadores para avaliar o desempenho ambiental do PROTA com base em informação a recolher ao nível das principais opções estratégicas, reflectidas nas normas orientadoras de gestão e uso do território associadas aos quatro sistemas estruturantes do PROTA. Estes indicadores estão particularmente direccionados para a operacionalização das recomendações da AAE, permitindo aferir o desempenho ambiental das diferentes normas e recomendações associadas ao PROTA. Os dados ambientais necessários para a obtenção dos indicadores deverão ser recolhidos por sistema estruturante e por unidade territorial (*e.g.* através da elaboração de uma ficha modelo por sistema e por unidade territorial). Os indicadores de desempenho e a informação de base que os suporta deverão ser determinados de acordo com vários factores, designadamente tipo e localização da opção estratégica, reflectida pelo respectivo conjunto de normas.

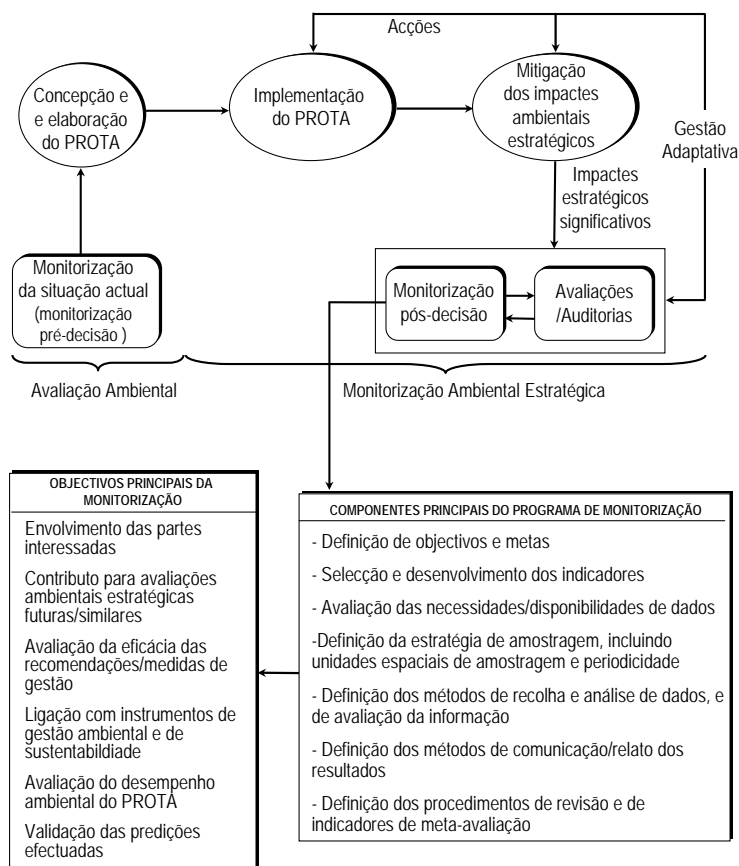
A título indicativo, o Grupo II poderá integrar os seguintes indicadores: normas e critérios ambientais integrados em planos e programas sectoriais; iniciativas de energias renováveis alicerçadas no modelo territorial previsto pelo PROTA; planos, programas e projectos apoiados no modelo territorial do PROTA que interferiram com áreas classificadas para a conservação da natureza e biodiversidade; emissões de GEE pelas acções associadas aos planos, programas e projectos de agricultura sustentável apoiados no modelo territorial do PROTA.

Tal como é ilustrado na figura seguinte, os dois grupos de indicadores propostos permitirão cumprir um diversificado conjunto de funções, nas várias etapas do ciclo de planeamento, nomeadamente:

- i) Apoiar o acompanhamento e validação da avaliação estratégica dos impactes do plano;
- ii) Contribuir para o sistema global de avaliação do desempenho do plano e sua revisão;
- iii) Facilitar a articulação dos sistemas de informação a implementar para o plano com as estruturas de comunicação e disponibilização de informação ambiental existentes;
- iv) Recolher informação sobre os indicadores ao nível das opções estratégicas e respectivas normas, a seleccionar no âmbito do plano;
- v) Avaliar a eficácia das recomendações apresentadas e suportar a sua revisão de acordo com os resultados de avaliações periódicas e intercalares;
- vi) Fornecer informação para futuras avaliações ambientais estratégicas e avaliações de impacte ambiental a jusante da presente avaliação;
- vii) Facilitar a participação e envolvimento das partes interessadas no processo de planeamento regional.

Importa sublinhar que os indicadores a utilizar deverão ser seleccionados e desenvolvidos numa lógica de gestão adaptativa, ou seja, deverão ser ajustados em função da implementação do PROTA e da informação entretanto recolhida.

██████████ :
Componentes do programa de monitorização ambiental estratégica



Fonte: Extraído do relatório Ambiental do PROTA

O programa formal de gestão e monitorização ambiental estratégica, a integrar na Estrutura de Acompanhamento, Monitorização e Avaliação do PROTA, poderá ser articulado e complementado com outros dois sistemas de indicadores: (i) *Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável Voluntário (SIDS Voluntário)*, que baseado na participação e envolvimento das comunidades das principais unidades territoriais regionais (ilhas) permita implementar uma estrutura de monitorização-voluntária, apoiando os sistemas tradicionais de avaliação e acompanhamento; (ii) *Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável Sectorial/Temático (SIDS Sectorial/Temático)*, cobrindo assim a avaliação do desempenho ambiental/

sustentabilidade por grande actividade económica (e.g. turismo, energia; transportes, agricultura e pescas, indústria) ou por área temática (e.g. alterações climáticas; zonas costeiras).

Grupo I: Indicadores-chave para monitorizar os efeitos ambientais e na sustentabilidade decorrentes da implementação do PROTA

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Governança	Contribuir para a compreensão do modo como os cinco princípios da governança (transparência, participação, responsabilidade, eficácia e coerência), são potenciados pelo PROTA	<p>Grau de satisfação do cidadão relativo aos serviços públicos prestados</p> <p>Queixas ou reclamações apresentadas por razões ambientais</p> <p>Taxa de mobilidade entre administração pública regional e nacional</p> <p>Instrumentos de gestão ambiental</p> <p>Acesso às redes globais de comunicação</p> <p>Implementação de convenções e acordos globais ratificados no âmbito do ambiente e do ordenamento do território</p>	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input type="checkbox"/> Município	<p>Inquéritos especialmente concebidos para monitorizar acções que se pensem importantes neste âmbito.</p> <p>Direcção Regional do Ambiente</p> <p>Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos</p>

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Desenvolvimento Humano	Monitorizar, dentro da subjectividade inerente a muitos dos elementos deste factor, em como este contribui para a melhoria de vida da população, não só a nível material, mas também político, pessoal e mesmo emocional	<p>Saúde</p> <p>Médicos/1000 hab, Farmácias/10000 hab, Pessoal enfermagem/1000 hab, Esperança de vida, Taxa de mortalidade infantil, Taxa de analfabetismo</p> <p>Educação, Cultura e Desporto</p> <p>Nº alunos ensino básico e secundário, Nº alunos no ensino superior, Despesa pública com a educação, Nº bibliotecas e museus, Nº instalações desportivas, Nº equipamentos de juventude</p> <p>Trabalho, Pobreza e Migrações</p> <p>Capacidade de absorção do mercado de trabalho dos recém-licenciados, Taxa de pobreza, % de imigração, % de emigração, Distribuição dos rendimentos</p> <p>Criminalidade</p> <p>Índice de criminalidade</p>	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input checked="" type="checkbox"/> Município (quando relevante)	<p>Direcção Regional de Saúde</p> <p>Direcção Regional da Educação</p> <p>Serviço Regional de Estatística dos Açores</p> <p>Instituto Nacional de Estatística</p> <p>Relatório de Estado do Ambiente</p> <p>Relatório de Estado do Ordenamento do Território dos Açores</p>

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Desenvolvimento Económico	<p>Promover actividades económicas, diversificar, complementar e modernizar a base produtiva numa perspectiva de sustentabilidade, alinhando os aspectos económicos (criação de valor acrescentado, reforço do posicionamento na cadeia de valor, melhoria da produtividade, incentivo à inovação e à criatividade) com objectivos de natureza ambiental (protecção e valorização ambiental, melhoria da eco-eficiência) (e.g. produção biológica na agricultura, turismo rural e natureza,...)</p> <p>Promover os factores de competitividade da Região e potenciar o efeito multiplicador do investimento público (com intervenções de natureza institucional ou infraestrutural), respeitando e/ou valorizando os aspectos de natureza ambiental e o capital natural do arquipélago</p> <p>Criar e qualificar emprego, com atenção às competências na gestão do ambiente</p> <p>Incentivar a requalificação/ substituição de actividades económicas causadoras de significativos impactes ambientais</p>	<p>Dinâmica da actividade económica global e sectorial:</p> <p>PIB total e per capita; produção (ou VAB) agrícola, florestal, pecuária, industrial, turismo; emprego total e distribuição sectorial; investimento público e privado (total, distribuição sectorial, por áreas e sub-programas); balança comercial.</p> <p>Desenvolvimento de actividades económicas alinhadas com objectivos ambientais:</p> <p>nº de empresas que promovem turismo da natureza; produção biológica na agricultura;...</p> <p>Intensidade de actividades económicas com impacte significativo no sistema ambiental:</p> <p>intensidade turística; intensidade de utilização do solo;...</p> <p>Alterações na produtividade (mão de obra e recursos naturais) por sectores.</p> <p>Alterações nos factores de competitividade e potenciação do investimento público:</p> <p>evolução de custos de contexto, qualificação do trabalho)</p> <p>investimento e despesa regional com protecção e gestão do ambiente</p>	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input checked="" type="checkbox"/> Município (quando relevante)	<p>Secretaria Regional da Economia</p> <p>Serviço Regional de Estatística dos Açores</p> <p>Instituto Nacional de Estatística</p>

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Alterações Climáticas	<p>Monitorizar a evolução das emissões de GEE da Região</p> <p>Aumentar a capacidade de sumidouro de carbono dos sistemas naturais da Região</p> <p>Promover a articulação e o contributo regional para o Programa Nacional para as Alterações Climáticas</p>	<p>Emissões de GEE</p> <p>Evolução das emissões de GEE (relativamente a 1990)</p> <p>Contributo sectorial para as emissões de GEE</p> <p>Capacidade dos sumidouros de carbono (coberto florestal)</p>	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input type="checkbox"/> Município	<p>Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia</p> <p>Direcção-Geral de Energia e Geologia</p> <p>Serviço Regional de Estatística dos Açores</p> <p>Direcção Regional de Recursos Florestais</p> <p>Secretaria Regional da Agricultura e Floresta</p> <p>Serviço Regional de Estatística dos Açores</p> <p>Instituto Nacional de Estatística</p> <p>Agência Portuguesa de Ambiente</p>
Dinâmica Territorial	<p>Monitorizar os efeitos da política de ordenamento, planeamento e gestão do território insular na dinâmica populacional e na ocupação e uso do solo</p> <p>Monitorizar o ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira e do interior</p> <p>Monitorizar o resultado dos processos requalificação e /ou revisão dos modelos de ocupação urbana</p>	<p>Evolução da população</p> <p>Ocupação e uso do solo</p>	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input checked="" type="checkbox"/> Município	<p>Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos</p> <p>Serviço Regional de Estatística dos Açores</p> <p>Instituto Nacional de Estatística</p> <p>Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano</p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente</p>

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Recursos Naturais	<p>Assegurar articulação dos instrumentos de gestão territorial com os instrumentos de planeamento do meio hídrico</p> <p>Promoção da eficiência energética na Região</p> <p>Utilização sustentável dos recursos geológicos</p> <p>Promoção da produção de energia eléctrica proveniente de fontes de energia renovável</p>	<p>Consumo de energia per capita e por sector económico</p> <p>Peso da energia eléctrica produzida a partir de fontes renováveis (FER) no total da energia primária</p> <p>Evolução das disponibilidades hídricas</p>	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input type="checkbox"/> Município	<p>Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos</p> <p>Serviço Regional de Estatística dos Açores</p> <p>Electricidade dos Açores</p> <p>ARENA – Agência Regional de Energia e Ambiente da RAA</p> <p>Instituto Nacional de Estatística</p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente</p>
Qualidade do Ambiente	<p>Monitorizar os efeitos da política de ordenamento, planeamento e gestão do território insular na qualidade do ambiente</p> <p>Monitorizar os efeitos do PROTA na qualidade da água dos meios receptores e no nível de eutrofização das lagoas</p> <p>Monitorizar os efeitos do PROTA na gestão integrada e sustentável de resíduos</p> <p>Monitorizar os efeitos do PROTA na qualidade do ar em áreas urbanas</p>	<p>Classificação da qualidade da água dos meios receptores</p> <p>Nível de eutrofização das lagoas</p> <p>Produção de resíduos</p> <p>Recolha selectiva e reciclagem de resíduos</p> <p>Concentração de poluentes em áreas urbanas</p>	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input checked="" type="checkbox"/> Município (quando relevante)	<p>Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos</p> <p>Direcção Regional do Ambiente</p> <p>Serviço Regional de Estatística dos Açores</p> <p>Instituto Nacional de Estatística</p> <p>Instituto da Água</p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente</p>

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Biodiversidade e Conservação da Natureza	Monitorizar os efeitos das políticas de ordenamento, planeamento e gestão do território nas componentes da biodiversidade, na conservação dos valores naturais do arquipélago e na manutenção da integridade dos ecossistemas insulares	Número e extensão de áreas protegidas Fragmentação de ecossistemas Espécies com estatuto de protecção	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input type="checkbox"/> Município	Direcção Regional do Ambiente Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos Universidade dos Açores Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade Agência Portuguesa do Ambiente
Riscos Naturais e Tecnológicos	Determinação do contributo do PROTA para reduzir vulnerabilidade de pessoas e bens a situações hidrológicas extremas Monitorização do contributo do PROTA para a redução da vulnerabilidade face a riscos sísmicos Promoção de estratégias de mitigação e adaptação a riscos associados a cenários de alterações climáticas	Ocorrência de situações hidrológicas extremas com impactes significativos % de edificações com construção anti-sísmica Nº de pessoas e bens vulneráveis a riscos naturais e tecnológicos Taxa de implementação dos Planos Municipais de Emergência	Anual	<input checked="" type="checkbox"/> NUTS II Açores <input checked="" type="checkbox"/> Ilha <input checked="" type="checkbox"/> Município	Direcção Regional do Ambiente Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores